

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12^a DA REPUBLICA — N. 97

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 10 DE ABRIL DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 do corrente.

Ministerio das Relações Exteriores — Decreto de 7 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 6 e 7 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade — Expediente de 5 e 7 do corrente, da Directoria Geral da Saúde Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Portaria de 6 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 7 do corrente, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias de 9 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente de 4 do corrente — Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas — Requerimentos despachados, da Directoria de Contabilidade — Requerimentos despachados, da Directoria Geral da Industria — Portarias e expediente de 9 do corrente, da Directoria Geral de Obras e Vição.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTES COMMERCIAES.

SOCIEDADES ANONIMAS — Estatutos e nota da Companhia Auxiliadora Popular do Brazil — Acta do Banco Nacional Brasileiro — Acta da sociedade anónima Empresa de Sal e Navegação.

ANUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 7 do corrente, foi concedido ao professor da Escola Polytechnica engenheiro Paulo Cirne Maia o acrescimo de 10% sobre seus vencimentos, correspondente a 15 annos de serviço effectivo no magisterio.

Ministerio das Relações Exteriores

Por decreto de 5 do corrente, foi nomeado o bacharel Joaquim Aurelio Nabuco de Araujo enviado extraordinario e ministro plenipotenciario em missão especial na Grã-Bretanha.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de abril de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, nos termos do § 4^o do art. 12 da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894, para que possam ser cumpridas:

As cartas rogatorias expedidas pelos juizes de direito das comarcas da Horta e de Vieira, em Portugal, ás justicas desta Capital para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes aos inventarios orphanologicos por obito de D. Maria Augusta Campos e de Francisco José Gonçalves Guimarães;

A carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Silvas, em Portugal, ás justicas do Estado de S. Paulo, para citação de Antonio José de Almeida, co-herdeiro no inventario orphanologico a que se procede por obito de Antonio José de Almeida.

Dia 7

Autorizou-se o commandante superior interino da guarda nacional no Estado de Pernambuco a conceder, nos termos do art. 45 do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, guia de mudança para a Capital Federal, onde pretende fixar residencia, ao alferes aggregado ao 1^o regimento de cavallaria da guarda nacional da capital daquelle Estado José Xavier Faustino Ramos Netto.

— Foi prorogada por mais um anno, nos termos do art. 28 do decreto n. 1.354, de 6 de abril de 1854, a licença em cujo gozo se acha, para tratar de negocios de seu interesse, fóra do Districto Federal, o major honorario aggregado ao estado-maior da 1^a brigada de infantaria da guarda nacional desta Capital José Ignacio Netto dos Reis Carapobus. — Enviou-se a portaria a Recebedoria desta Capital.

— Remetteram-se: —

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria dirigida pelo juizo de direito da comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, no Estado de S. Paulo, ás justicas de Melgaço, provincia do Minho, em Portugal, para citação de D. Antonia Maria Rodrigues, herdeira dos bens deixados pelo finado José Joaquim Rodrigues de Castro;

Ao presidente do Tribunal Civil e Criminal, para ser informado e instruido nos termos do decreto n. 2.566, de 28 de março de 1860, e avisos-circulares de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o requerimento em que José Ola pede perdão do resto do tempo que lhe falta para cumprir a pena de oito annos de prisão com trabalho a que foi condemnado pelo jury em sessão de 18 de maio de 1894;

Ao juiz federal na secção do Pará, com a portaria de *exequatur*, da qual deverá ser pago o sello competente, afim de ter devido cumprimento, sendo opportunamente devolvida, a carta rogatoria expedida pelo juizo de direito da comarca de Santo Thyrsas, em Portugal, ás justicas daquelle Estado, para citação de diversas pessoas no interesse do processo relativo a herança de José Luiz Andrade;

Ao commandante superior interino da guarda nacional no Estado da Parahyba, para os fins convenientes, 18 patentes de officiaes daquelle milicia, e cuja guias de pagamento de sello foram entregues nesta secretaria de Estado;

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial desta Capital Rogério Teixeira de Lemos;

Ao coronel commandante da brigada policial nesta Capital, para os fins convenientes, as patentes dos officiaes da mesma brigada maiores Francisco Felinto de Oliveira, José Antunes de Souza Guimarães e Domingos Martins de Oliveira Paranhos.

Requerimentos despachados

Bacharel Renato Carmil, 4^o adjunto dos promotores publicos, pedindo licença para

funcionar na qualidade de deputado á assembleia legislativa do Estado do Rio de Janeiro. — Sim.

Antonio Fernandes Gomes, nomeado, por decreto de 30 de setembro de 1899, para o posto de tenente-coronel commandante do 274^o batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, pedindo prorrogação do prazo para pagar o sello da sua patente. — Indeferido, á vista do disposto no art. 9^o da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

José Maria Domingues de Freitas, nomeado, por decreto de 15 de julho de 1893, para o posto de tenente da 3^a companhia do 213^o batalhão de infantaria da guarda nacional da comarca de Apiahy, no Estado de S. Paulo, pedindo que a sua patente seja remetida á collectoria da comarca da Faxina, no referido Estado, para o fim de ser pago o respectivo sello. — Indeferido. De accordo com o art. 9^o da lei n. 530, de 31 de dezembro de 1898, as patentes dos officiaes são expedidas mediante prévio pagamento de sello e em vista da guia entregue nesta Secretaria de Estado; além de que o requerente já não tem direito á patente, por haver excedido o prazo para tal fim alli determinado.

Rectificações

O 2^o supplente do substituto do juiz federal na séda da secção do Rio de Janeiro, nomeado por portaria de 23 de março findo, é o Dr. Ayres Ribeiro Coelho da Rocha, e não Ayres Ribeiro da Rocha, como foi escripto na mesma portaria e publicado no *Diario Official* de 25.

O bacharel Antonio Angra de Oliveira foi exonerado do logar de 3^o official desta Secretaria de Estado, visto ter sido nomeado 1^o adjunto do procurador da Republica na secção do Districto Federal, e não como foi publicado no *Diario Official* de 20 do referido mez de março.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 5:126\$, folhas do pessoal da visita do porto e dos empregados subalternos do hospital Paula Candido;

De 4:320\$, despesas minutas feitas pelo porteiro do Supremo Tribunal;

De 5:061\$376, folhas dos empregados, operarios livres e dos presos da Casa de Correção;

De 1:824\$571, reformados do Corpo de Bombeiros;

De 30\$, pensão ao ex-empregado invalido da Casa de Correção, Benjamin Coelho Borges;

De 150\$, vencimentos do pharmaceutico da Casa de Correção, Augusto Chaves Accioli;

De 6:728\$708, pessoal administrativo do Externato e carregado dos exames ger. es de preparatorios;

De 867\$100, fornecimentos á Secretaria do Estado.

— Autorizou-se o engenheiro a mandar fazer os reparos de que precisam os encanamentos de esgoto do Lazareto da Ilha Grande.

— Ao director geral de Saúde Publica f. i. expedido o seguinte aviso:

Tenho a satisfação de agradecer-vos o empenho com que procurastes secundar os esfor-

ços do Governo, reduzindo no ultimo exercicio as despesas com os serviços que incumbem a essa repartição, de modo a apresentarem sobras avultadas as sub-consignações destinadas ao material da verba n. 19.

Saude e fraternidade. — Epitacio Pessoa.

Expediente de 5 de abril de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Devolveu-se ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, informado, o *Memorial descriptivo* de Rozauro Tavares.

— Remetteram-se.

Ao director geral de contabilidade deste Ministerio, em additamento ao officio n. 314, de 23 de março ultimo, as folhas do pessoal fixo do Lazareto da Ilha Grande, durante o primeiro trimestre do corrente anno;

Ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma registrado do Dr. Olavo de Queiroz Guimarães;

Ao presidente do Estado de Sergipe, os dous decretos de 27 de março ultimo, exonerando o Dr. Antonio Rodrigues de Souza Brandão do cargo de inspector de saude dos portos daquelle Estado, e nomeando o Dr. Daonio Nomysis Aquino para o mesmo cargo;

Aos seus destinos, os seguintes laudos de exames de validez:

Ao director geral dos Correios do Districto Federal, o de Ernesto Paulo da Silva Santos;

Ao contador geral da Repartição Geral dos Telegraphos, o de Raymundo Augusto Ferreira Lima;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Lauro Bulcão e Manoel José Barreiros;

Ao director da Escola Polytechnica, o do Dr. Luiz de Carvalho Mello;

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o de João de Souza Gomes;

Ao administrador dos Correios do Districto Federal, o de Antonio Lopes de Castro.

— Accusou-se:

Ao inspector de saude dos portos do Parana, o recebimento de seu officio n. 37, de 23 de março ultimo;

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro, idem de seu officio n. de 3 do corrente;

Ao delegado de Hygiene de Alcobaca, idem de seu officio de 16 de março ultimo;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo, idem de seu officio n. 133, de 22 de março ultimo.

— Officiou-se ao juiz da 4ª Pretoria que, em data de 2 do corrente, foi a esta directoria geral comunicada, por Paschoal Mambrin, commandante do vapor nacional *Euclid*, o fallecimento de tripolante de nome Firmino Manoel Santos, brasileiro, natural de S. Sebastião.

Requerimentos despachados

J. P. Castro. — Indeferido.
Luiz Edmundo da Costa. — Sim.
Armando de Souza Monteiro. — Sim.
Ferreira Filho & Comp. — Prove interesse.
Merino & Comp. — Prove interesse.
Francisco José Baptista da Motta. — Sim.
Lourenço da Silva e Oliveira. — Indeferido.
Viúva Wenceslão Guimarães & Comp. — Sim.

Dia 7

Devolveu-se ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas, informado, o relatório do pharmaceutico Hermano Possolo.

— Remetteram-se:

Ao director do Lazareto da Ilha Grande, o requerimento da firma I. R. Gil & Comp., negociantes da praça de Belém, bem como a conta, na importancia de 1:380\$680, da Sociedade Moinho Fluminense;

Ao director do Hospital Paula Candido, contas, nas importancias de 799\$530, 3:36\$460,

60\$620, 100\$800 e 353\$400, de Pereira, Reis & Comp. e Augusto Maria da Motta.

— Accusou-se ao chefe de policia do Districto Federal o recebimento de seus officios ns. 2.228 e 2.237, ambos de hontem.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 9 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, do cargo de primeiro supplente do delegado da 4ª circumscrição suburbana o cidadão Antonio Gomes da Silva, sendo nomeado para substituí-lo Luiz Figueiredo.

Foram declaradas sem efeito as portarias datadas de 12 de fevereiro deste anno, as quaes nomearam os Srs. capitães Carlos Frederico Sampaio Vianna primeiro supplente do delegado da 2ª circumscrição suburbana e Francisco Barbosa dos Santos segundo supplente da mesma circumscrição, e bem assim a portaria de 15 do referido mez e tambem deste anno, que preencheu o cargo de terceiro supplente da 4ª circumscrição suburbana, visto não terem aquelles senhores prestado o compromisso no prazo da lei.

Foram nomeados o Dr. Eugenio do Nascimento Silva para o cargo de primeiro supplente da 2ª circumscrição suburbana e Oscar Augusto Ferrão terceiro supplente da 4ª circumscrição, tambem suburbana.

Foi exonerado, a pedido, do cargo de escrevente na Inspectoria Geral de Vehiculos o cidadão Ernesto Augusto de Almeida Werneck e nomeado para substituí-lo Carlos Octaviano de Souza Franca.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portaria de 5 do corrente, foi nomeado o bacharel José Pereira da Gaa Aranha secretario de missão especial na Grã-Bretanha.

— Por outra de igual data, foram concedidos seis mezes de licença, com o ordenado sómente, ao continuo desta secretaria de Estado Miguel José da Costa, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Dia 7 de abril de 1900

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 53—Pedindo que sejam remettidos ao Thesouro, para terem o destino conveniente, os documentos comprobatorios do saldo de 5;033\$744 existente em poder do thesoureiro da Estrada de Ferro do Rio de Juro, e a que se refere o aviso daquelle Ministerio, n. 626, de 23 de março ultimo.

N. 54 — Declarando, em resposta ao seu aviso sem numero, de 11 de setembro do anno passado, reconsiderar a opinião emitida em aviso n. 157, de 11 de agosto do mesmo anno, reconhecendo em vigor a disposição do art. 23, § 3º, da lei n. 400, de 16 de novembro de 1897, á vista das ponderações feitas pelo Thesouro Federal; e que, si, como affirmou no dito aviso n. 157, não a julgou applicavel ao caso em questão, foi por terprehendido dos termos da consulta tratar-se da venda de bens moveis de propriedade da União e não de proprio nacional construido por aquelle Ministerio para deposito de material telegraphico.

— Ao Ministerio da Marinha:

N. 25—Transmittindo a praça dos terrenos de marinha n. 37 da ilha do Mocanguê Grande, de cujo aforamento requer transferencia para seu nome Carlos G. da Costa Wigg, e bem assim os documentos por este

exibidos para satisfazer a exigencia feita por aquelle Ministerio em aviso n. 1.276, de 17 de agosto do anno passado, e pedindo para ser determinada a linha divisoria daquelles termos com os que pertencem á União e estão occupados por estabelecimentos militares, a cargo do mesmo Ministerio.

— Ao Ministerio da Guerra:

N. 35 — Declarando não poder autorizar o pagamento, pela verba — Exercícios findos — da importancia de 8:252\$064 de que é credor o Arsenal de Guerra de Matto Grosso, por serviços prestados, no anno de 1896, áquelle Ministerio, conforme o processo que acompanhou o seu aviso de 21 de setembro de 1897, por se opporem a isso as decisões deste Ministerio ns. 278, de 14 de julho de 1875, e 123, de 14 de março de 1881.

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 15 — Levando ao conhecimento daquelle Ministerio que, em solução ao telegramma da Delegacia Fiscal de Pernambuco, por despacho de 7 de março ultimo, foi autorizada a Alfandega do mesmo Estado a attender á requisição feita pela directoria do serviço do porto no sentido de ser destacado para o Lazareto do Tamandaré um empregado encarregado de zelar alli os interesses da Fazenda, nos termos do § 15º e art. 32 do decreto n. 2.458, de 10 de fevereiro de 1897, e pedindo que, sempre que se torne necessaria a designação de empregados para o serviço de fiscalização aduaneira dos lazaretos, habilite este Ministerio a providenciar com a oportunidade desejada.

N. 16 — Declarando, em referencia ao aviso n. 702, de 23 de março passado, não poder autorizar o pagamento á Imprensa Nacional, pelo credito distribuido á Delegacia Fiscal no Estado de Minas Geraes, em virtude do aviso n. 619, de 25 de janeiro de 1899, da quantia de 40\$300 proveniente de publicações feitas para o referido Estado, por se achar esgotado esse credito, segundo informa a dita delegacia em telegramma de 27 do citado mez.

N. 18 — Comunicando que, á vista do que dispõem os arts. 45 do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, e da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, não pôde este Ministerio attender á requisição feita no aviso n. 649, de 17 do mez passado, para ser entregue ao secretario da Escola de Bellas Artes a quantia de 2:000\$ para pagamento dos individuos que servem de modelo vivo.

— Ao inspector da Caixa de Amortização:

N. 1 — Devolvendo os mappaes remettidos com os seus officios ns. 31 e 50, de 3 de março findo e 4 do corrente mez, para que mande organizar dous quadros demonstrativos dos valores, quantidades e importancia de notas do papel-moeda em circulação até 28 de fevereiro e 31 de março ultimos, de accordo com o modelo publicado no *Diario Official* de 1 de novembro de 1899, e recomendando, outrossim, que de ora em diante faça organizar o mappa mensal da circulação de accordo com o referido modelo.

— Ao fiscal das loterias:

N. 32 — Autorizando a contractar um servente para aquella repartição, com a gratificação de 100\$ mensaes, que será paga por conta dos depositos feitos por diversas companhias de loterias para as despesas de expediente da respectiva fiscalização.

— Ao Dr. Francisco Baptista do Nasolmento:

N. 30 — Comunicando que, em attenção ao que requereu José Antonio da Rocha Passos, proprietario das aguas da fonte de Santa Rita, resolveu este Ministerio nomeal-o para, em commissão com o Dr. Adolpho Del Vecchio, ir áquelle localidade recolher e examinar a agua da referida fonte, devendo a remuneração do trabalho ser objecto de accordo entre os commissionados e o proprietario.

— Ao presidente da Caixa Economica e Monte de Socorro de Pernambuco:

N. 5 — Comunicando, em resposta ao seu officio n. 2.223, de 19 de fevereiro, que fica aprovado o acto pelo qual requisitou do

commando do districto militar uma guarda para o referido estabelecimento, que constava estar ameaçado de roubo.

Expediente do Sr. director:

Ao inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 59—Declarando que, por despacho de 3 do corrente, autorizou o Sr. Ministro o despacho livre dos objectos mencionados no requerimento que remette por cópia, importados pelo Instituto Historico para serem distribuidos por occasião das festas do 4º centenario.

N. 60—Communicando que, por despacho de 28 de março findo, permittiu o Sr. Ministro o despacho livre, nos termos do art. 5º da lei n. 640, de 14 de novembro de 1899, de 14 caixas de marca CVV, ns. 101 a 114, pertencentes a Carlos Wigg, proprietario da «Usina Wigg», com exploração de mineração de manganez em Miguel Burnier, Estado de Minas Geraes, devendo ser previamente ouvido o fiscal do Governo junto á referida empresa.

N. 61—Communicando que, por despacho de 14 de março findo, o Sr. Ministro deferiu o requerimento em que George Marchke & Comp. pedem que a isenção de direitos concedida para os botijões de ferro reimportados de Hamburgo seja extensiva ao corrente anno, de accordo com o art. 2º § 9º das Preliminares da Tarifa.

—Ao delegado fiscal do Amazonas:

N. 20—Communicando que, por despacho de 7 de fevereiro ultimo, resolveu o Sr. Ministro, atendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 19, de 16 de janeiro ultimo, autorizar aquella delegacia a franquear ao delegado da Direcção Geral de Engenharia o exame do livro do tombamento dos proprios nacionaes, affirm de que possa aquelle engenheiro desempenhar-se dos trabalhos que lhe foram commettidos.

—Ao delegado fiscal no Ceará:

N. 22—Declarando que o Sr. Ministro, por despacho de 30 de março, decidiu não ter corrido regularmento o processo transmittido ao Thesouro com o aviso n. 144, de 7 do mez citado do Ministerio da Guerra e relativo ao meio soldo pretendido por D. Joanna Torres de Mello Abreu, em virtude de reversão do que percebia sua finada mãe, porquanto a justificação não foi prestada em juizo competente e com os quesitos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, nem exhibida a certidão de baptismo.

Igualmente chama a attenção daquella delegacia para o disposto no art. 17, n. 4, do decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1898, e na circular n. 57, de 5 de dezembro do mesmo anno.

—Ao delegado fiscal de Pernambuco:

N. 32—Declarando, em virtude do despacho do Sr. Ministro de 7 de março ultimo, que lhe cumpria providenciar desde logo para que a Alfandega designasse um empregado para zelar os interesses da Fazenda no lazareto de Tamandaré, quando o director do serviço de saude do porto lhe solicitou essa providencia.

—Ao collector das rendas geraes em Santa Thereza de Valença:

N. 31—Declarando, em solução ás duvidas suscitadas pelo fiscal José Claudio Franco de Medeiros em seu relatorio, que o sal refinado exposto á venda e as azeitonas em lata estão sujeitas ao imposto de consumo, tendo sido este ultimo producto taxado no art. 1º, § 7º, letra c, *in-fine*, do regulamento n. 3.535, de 21 de dezembro do anno passado; declarando, outrossim, quanto aos vencimentos reclamados pelo referido fiscal, que deve elle aguardar a reorganização do serviço da fiscalização desses impostos.

—Ao collector das rendas geraes em Maricá:

N. 32—Recommendo, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro de 20 de março ultimo, que preste informações sobre a reclamação e telegrammas que se lhe remetem

por cópia, e em que João Burich Continho e outros protestam contra a multa que lhes foi imposta por aquella collectoria, por falta de registro dos seus estabelecimentos para o commercio de generos sujeitos aos impostos de consumo.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Christiano Francisco Pimentel. — Restituam-se 30\$000.

Christiano Francisco Pimentel. — Restituam-se 90\$000.

Johannes Josy & Comp. — Restituam-se 40\$000.

Boaventura Gonçalves de Carvalho. — Restituam-se 50\$100.

João Constantino Pereira. — Restituam-se 20\$000.

Henrique José Gomes. — Restituam-se 120\$000.

Camuyrano & Comp. — Restituam-se 41\$400.

Albino Nunes. — Transfira-se.

Henrique José Gomes. — Rectifique-se o lançamento.

Arlindo Pereira Pinto de Mello. — Mostre-se quite do imposto em divida.

Daniel Francisco Lisboa. — Indeferido.

Francisco Anacleto Galvão. — Na forma do art. 21, § 1º, do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, não ha que deferir.

Francisco da Villa Martins. — Idem.

José Rodrigues Pinto. — Idem.

Manoel Lopes Machado. — Idem.

Mello & Mendonça. — A' vista do parecer, archive-se.

Theodoro Antonio Alvea. — De conformidade com o art. 24, § 1º, do decreto n. 2.792, de 11 de janeiro de 1898, não ha que deferir.

Therêza Balbina Soares. — Idem.

Sebastião da Silva Lopes. — Idem.

Pedro Bulley Burgos. — Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 9 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De quatro mezes, na forma da lei, ao machinista naval de 4ª classe Alberto Ferreira de Oliveira, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Para residirem fóra do Asylo aos invalidos marinheiros nacionaes de 1ª classe Manoel Patricio da Costa, nesta Capital, e Felix de Oliveira, no Estado do Maranhão, e por um anno, para tratar de sua saude nesta Capital, a Januario Frederico Serra.

Requerimento despachado

Preselliana de Lamare Pereira Pinto. — A' vista da informação, indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 4 de abril de 1900

Vo Sr. Ministro da Fazenda:

Solicitando providencias para que:

Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias, provenientes de fornecimentos feitos a diversos estabelecimentos militares no corrente exercicio:

De 9:780\$180, sendo: o Alaphilippe, Cathiari & Comp., 7 880\$; a Candida Augusta Penna, 196\$630; a Francisco Antonio Guimarães, 1:28\$500, e a Guimarães Junior & Comp., 408\$000.

De 4:175\$365, sendo: a Antonio Dias Cardia, 136\$100; a Alberto de Almeida & Comp., 47\$730; a Borlido Moniz & Comp., 108\$370; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 18\$750; a Fontes Garcia & Comp., 8\$600; a Fonseca Santos & Comp., 1:559\$800; a Luiz Macedo, 1:216\$535; a Villas Boas & Comp., 166\$480; a Placido Teixeira & Comp., 177\$; a Rocha, Teixeira & Comp., 151\$300, e a Torres, Irmão & Comp., 214\$800 e a Viuva Trout & Comp., 369\$800;

De 9:188\$200, sendo: á Marcenaria Brazileira, 510\$; a Moura, Pinheiro & Comp., 172\$800; a Pacheco, Leal & Moreira, 2:550\$; a Pacheco, Silva & Comp., 812\$; a Rodrigo Vianna, 135\$; a Trajano Medeiros & Comp., 640\$; a Torres Irmão & Comp., 2:161\$800; a Villas Boas & Comp., 1:237\$800 e a White & Comp., 966\$000;

De 9:772\$794, sendo: a Antonio Dias Cardia, 18\$; a Alberto de Almeida & Comp., 1:044\$450; a Belmiro Rodrigues & Comp., 1:040\$; a Borlido, Moniz & Comp., 3:665\$720; a Clemente Sobrinho & Comp., 66\$; a Cesar Gomes & Comp., 73\$; a Domingos Joaquim da Silva & Comp., 1:209\$264; a Fernandes Malmo & Comp., 180\$; a Fonseca Santos & Comp., 894\$060; a Leuzinger & Comp., 154\$; a Hime & Comp., 550\$800 e a Luiz Macedo, 848\$500.

Seja distribuido com urgencia á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, por conta do § 16º—Material—consignação n. 32, Eventuaes—do corrente exercicio, o credito de mais £ 60 ou 1:775\$517, ao curbio da 8 5/32 por 1\$, para occorrer ao pagamento da traducção e publicação de editaes de concurrencia para a escolha de uma polvora sem fumaça, visto ser insufficiente o que para esse fim foi distribuido á dita delegacia, de accordo com o que informa o Ministerio das Relações Exteriores. —Fizeram-se as necessarias communicações.

Enviando, para que se digne tomar em consideração, papeis em que o capitão reformado do exercito Silvino da Silva França pede pagamento da quantia de 1:800\$723, proveniente, segundo allega, de quotas que lhe não foram abonadas em tempo opportuno, visto que o respectivo processo foi remittido ao Thesouro Federal pela Alfandega de Porto Alegre em officio n. 17, de 22 de setembro de 1899.

— Ao juiz seccional do Districto Federal, communicando que, de accordo com o que solicita em carta precatória de 31 do mez findo, foram presos preventivamente o alferes Joaquim de Castro e os sargentos João Evangelista de Oliveira Corrêa e José de Oliveira Rios, que ficaram á sua disposição deixando de o ser o capitão reformado do exercito Jeronymo Teixeira França por não ter sido encontrado, e bem assim que providenciou-se para que compareçam no dia 5 deste mez, ás 10 horas da manhã na sala das audiencias, do referido juizo, conforme requisiu em officio de 2 do corrente, o tenente-coronel Carlos Augusto Pinto Pacca, o alferes e sargentos acima indicados e o sargento Sebastião Borges Teixeira, affirm de serem qualificados e assistirem á respectiva formação de culpa no processo de que são indicados; e restituindo-se aquella carta precatória com o sciente dos presos e certificado do official e da praça que lhes entregar as respectivas notas de culpa no prazo legal.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito: Concedendo licença para, no corrente anno se matricular no 1º anno do curso geral da Escola Militar do Brazil, satisfeitas as exigencias regulamentares, ao soldado do 2º regimento de artilharia Jonathas Salathiel Dias da Rocha, que deverá apresentar dentro do 30 dias attestado de exame de allemão, unica materia que lhe falta para completar o curso preparatorio. — Communicou-se ao commandante da referida escola.

Mandando:

Aldir ao 1º batalhão de engenharia, por dous mezes, o alferes do 40º de infantaria Raymundo Nonato de Oliveira Santos;

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria, o 2º sargento do 5º batalhão de infantaria Antonio de Souza Guimarães e o corneteiro do 34º da mesma arma, José Quirino Portu-guez do Nascimento, visto terem sido julgados soffrerem de molestias incuráveis e não poderem prover aos meios de subsistencia, permittindo-se-lhes, aquelle residir no Estado do Maranhão, com as vantagens que terá no dito asylo, e a este continuar a residir

com as ditas vantagens, no Estado do Rio Grande do Norte, ficando sem efeito a baixa que teve do serviço e não contando para fim algum o tempo em que teve fora das fileiras do exército;

Providenciando para que, pela junta militar de saúde da guarnição de S. João de El-Rey, seja inspecionado o Dr. Francisco Rapp, professor de alemão do Instituto Commercial, conforme pede o Prefeito do Districto Federal;

Transferindo para o 3º regimento de artilharia, conforme pede, o 2º tenente do 1º batalhão de engenharia João Moreira de Oliveira Brasileiro.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil.

Approvando:

A deliberação que tomou de mandar trancar a matrícula do alferes do 8º regimento de cavallaria Joaquim de Castro e desligar-o daquelle estabelecimento, em vista do que communica em officio n. 156, de 2 do corrente. —Communicou-se ao chefe de Estado-Maior do Exército.

A proposta que, de conformidade com o disposto no art. 93 do respectivo regulamento, faz o conselho de instrução dos alumnos do curso geral 2º tenente Getulio Romualdo dos Santos e José Ribeiro Gomes, alferes Heitor Toledo, Polycarpo Ferreira Leite e Thomaz Epiphany Guimarães, e alferes-alumno Wolmer Augusto da Silva, para proseguirem em seus estudos no curso especial. —Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exército.

A proposta que, em officio n. 989, de 31 do mez findo, fez o commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, de accordo com o conselho de instrução, dos alumnos alferes Christiano Uffacker e praças de pret Euclides Pereira de Souza, Heitor Abrantes, Henrique Joaquim Cardoso, João Silvestre Cavalcanti, José Libanio Ferreira Parga, Luiz de Oliveira Pinto, Octavio Sarmiento, Raul Emilio Pereira da Silva, Themistocles Paes de Souza Brazil e Theophilo Ribeiro da Fonseca, que, na segunda época de exames, concluíram o curso preparatorio, para proseguirem em seus estudos no curso geral. —Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exército e ao commandante da Escola do Realengo.

Declarando ficar o Ministerio da Guerra inteirado da desistencia que fez o 2º tenente do 6º batalhão de artilharia Adolpho Ferreira Nobrega da licença que lhe foi concedida para se matricular naquelle escola, continuando, por isso, como subalterno da 2ª companhia de alumnos. —Communicou-se ao chefe do Estado-Maior do Exército.

Permittindo ao alumno Hymeu da Cunha Louzada se matricular no 2º anno do curso geral, conjunctamente com a matrícula como repetente da 2ª cadeira do 1º anno do dito curso.

—Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo:

Concedendo 15 dias de prazo ao paizano Heli de Aguiar Botto, candidato á matrícula na dita escola, para apresentar sua certidão de idade, unico documento que lhe falta, segundo allega, para verificar a respectiva matrícula, e remettendo um documento referente ao paizano Esdras de Vasconcellos, a quem se concedeu licença para alli se matricular;

Mandando matricular, além dos candidatos que já tiveram prorrogação de prazo para apresentar os documentos exigidos pelo regulamento, os que não puderam ser incluídos até 31 de março findo, por não terem, em tempo, entregado os respectivos certificados.

—Ao director geral de engenharia, approvando a nomeação que fez do major do corpo de engenheiros João de Deus Martins, para, interinamente, exercer o lugar de ajudante da 3ª secção da respectiva direcção.

—Ao intendente geral da Guerra, mandando:

Declarar ao commandante do 6º districto militar que é approvado o contracto celebrado pelo commandante do 2º regimento de cavallaria com D. Virgínia de Faria Arostegui para o arrendamento de um campo de sua propriedade, pelo aluguel mensal de 300\$, para servir de inverno á aos animais do mesmo regimento, devendo o contracto celebrado pelo dito commandante com os herdeiros de Jorge Burch, para o arrendamento, de uma casa para quartel do corpo pelo aluguel mensal de 250\$500, se reformado quanto ao preço, que deverá ser de 250\$ e sellado com estampilhas federaes ao valor de 3\$300 para que possa então ser approvado.

Fornecer, com urgencia á Secretaria de Estado da Guerra, uma bandeira nacional de seis pannos com a competente driza.

—Ao director geral de Saúde, approvando a deliberação que tomou o conselho economico do Hospital Militar da Bahia, de mandar pagar ao respectivo alloxarife, em virtude de requerimento e pelo saldo existente no cofre, a importancia de 123\$258 a que tinha direito, pela porcentagem de 5% do valor de generos sujeitos á quebra.

—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella:

Approvando a deliberação que tomou o conselho economico da dita fabrica, de passar para o commerciante Antonio José Romão, successor de Trajano Ferreira de Mattos, o contracto com este celebrado para o fornecimento de pão e outros artigos, durante o semestre corrente;

Mandando providenciar para que a D. Carolina Monteiro Alves, viúva de Manoel Antonio Monteiro, se passe título de divida da quantia de 145\$161, proveniente de vencimentos não abonados em dezembro de 1893 ao seu finado marido, como amanuense do citado estabelecimento, afim de que se possa effectuar o pagamento daquella quantia e de que tratam os papeis que se remetterem.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Federal:

Em Porto Alegre, remettendo, para informar, papeis em que o alferes Raymundo Nonato de Oliveira Santos, alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, pede pagamento de differença de gratificação que allega ter deixado de receber, relativamente ao periodo decorrido de 20 de outubro a 31 de dezembro de 1896, em que serviu no 1º regimento de artilharia;

Em Goyaz, mandando providenciar para que, á vista dos papeis que se remetterem, seja processada, de accordo com o disposto no decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889, a divida reclamada pelo Dr. José Netto de Campos Carneiro, medico da 4ª classe honorario do exército, por differença de vencimentos entre os de medico adjunto e de medico de 4ª classe, não recebida pelos serviços prestados na Junta Militar de Saúde nos annos de 1898 e 1899, apresentando previamente o reclamante prova de achar-se de posse da patente que lhe concede as referidas honras.

Requerimentos despachados

Carlos Sabino da Rocha, alferes Claudio Francisco Cavalheiro, Luiz I. São e Annibal da Rocha-Barcellos. — Passem-se títulos de divida. —A Contadoria.

Alferes Gustavo Frederico Bentmüller, Affonso Pinho de Castilho e Manoel do Nascimento Pereira de Araujo. — Indeferidos.

Ministerio da Industria Vição e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 7 de abril de 1900

Guilhermino da Silva Santos, escripturario do Trafego e locomoção da Estrada de Ferro de Paulo Affonso, pedindo que sejam descon-

tadas em folhas as suas contribuições relativas ao cargo de machinista que exerceu na mesma estrada. —Deferido.

João Camello de Mello, exonerado do cargo de carteiro da Administração dos Correios da Parahyba, pedindo para continuar como contribuinte do montepio. —Deferido.

D. Rosa Henriques de Macedo, pedindo autorização para que seu marido João Evangelista de Macedo, exonerado do cargo de telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, que se acha enfermo, continue como contribuinte do montepio. — Prove desde quando e até quando pagou seu marido contribuições, sem interrupção.

D. Aurea de Toledo Dias da Costa, pensionista do montepio, como viúva de Alfredo Dias da Costa, 2º official da administração dos Correios de S. Paulo, por haver contraído segundas nupcias, pedindo reversão da respectiva pensão em favor de seu filho menor Alcides. —Apresente os títulos de pensão, certidão de casamento e certidão relativa ao pagamento mensal de um dia da pensão, na forma do art. 25, § 2º, n. 2, do regulamento.

Directoria Geral da Industria

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1900

Julien Dulait, Constantin Zelenay, Léon Rosenfeld, Joaquim Severino da Cruz, Emilia Barbet, Erich Eduard Butz e Carl Emil Biecht, Francis Ellershanieu, Ewen Mc.Gregor. —Compareçam nesta directoria para receberem guia.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 9 do corrente, foi prorrogada, por mais 90 dias, com vencimentos na forma da lei, a licença em cujo gozo se acha o agente de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil Joaquim Julio Alves da Silva, para tratar de sua saúde.

—Raqusitaram-se ao Ministerio da Fazenda providencias, afim de ser entregue a Pasquale Tedesco a caução de 100\$ que depositou no Thesouro Federal, para poder concorrer ao fornecimento de dormentes destinados á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no primeiro semestre deste anno.

—Foram remetidos ao delegado do Thesouro Brasileiro em Londres, para os efeitos da liquidação definitiva os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro Mogyana, linhas Rio Grande e Caldas, referentes ao 2º semestre do anno proximo passado.

—Sciante este Ministerio do que lhe communicou, em officio n. 5, de 10 de março ultimo, o director interino da Estrada de Ferro de S. Francisco, relativamente á entrega da mesma ao respectivo arrendatario, declarou-se-lhe que deve marcar prazo para a ultimação dos trabalhos que retem no serviço os empregados indicados no citado officio.

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Directoria Geral da Vição—1ª secção—N. 46—Rio de Janeiro, 9 de abril de 1900.

Communicando-vos que o Ministerio da Fazenda já providenciou no sentido de ser annullada a cobrança executiva do debito do ex-conferente dessa estrada José Leandro da Costa Honorato, na importancia de 773\$207, conforme solicitastes em officio n. 177, de 2 de março proximo findo, cabe-me declarar-vos, á vista do que recommendou aquelle ministerio, que essa estrada não deverá continuar a receber amigavelmente dos responsáveis importancias devidas, cuja cobrança já estiver affecta ao procurador seccional, como a de que se trata, visto que, em taes casos, deverão elles procurar obter do juizo seccional as precisas guias, para effectuarem os pagamentos na Recebedoria da Capital.

Saude e fraternidade. —Alfredo Maia.—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Muzambinho que, nos termos da informação constante de seu officio n. 4, de 20 do mez findo, fica approved provisoriamente o horario submettido com o mesmo officio, e proposto pela companhia daquella estrada para vigorar no ramal de Campanha.

—Communicou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro Minas e Rio ficar a companhia dessa estrada autorizada a substituir por 100 réis a taxa especial de 80 réis por passageiro-kilometro de 1ª classe, entre as estações extremas de Tres Corações e Cruzeiro, estabelecendo, em compensação bilhetes de ida e volta com abatimento de 25 %, de accordo com o parecer do mesmo engenheiro e respectivas condições regulamentares.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 7 de abril de 1900..... 1.037:974\$989

Idem do dia 9:

Em papel... 153:794\$788

Em ouro... 20:514\$787

174:309\$575

1.212:284\$564

Em igual periodo de 1899... 1.697:876\$980

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 7 de abril de 1900..... 460:955\$400

Idem do dia 9 idem idem.... 153:899\$425

614:844\$825

Em igual periodo de 1899... 447:265\$218

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 9 de abril de 1900..... 8:150\$535

De 1 a 9..... 71:193\$357

Em igual periodo do anno passado..... 202:536\$067

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas—Avisos:

N. 672, de 27 do mez findo, pagamento de 1:607\$, a diversos, de fornecimentos feitos á Directoria Geral dos Correios;

N. 779, de 5 do corrente, pagamento de 415\$, de gratificações ao pessoal da Secretaria de Estado desse Ministerio;

N. 790, de 5 do corrente, idem de 33:000\$, a Gonçalves Campos & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de janeiro ultimo;

N. 775, de 4 do corrente, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística, Francisco Pereira de Campos Braga, do aluguel da casa que occupa, do mez de fevereiro ultimo;

N. 777, de 5 do corrente, pagamento de 1:988\$033, aos empregados do registro civil, a cargo da Directoria Geral de Estatística;

N. 778, de 5 do corrente, pagamento de 4:491\$597, idem, idem;

N. 760, de 4 do corrente, pagamento de 372\$ aos serventes da Directoria Geral de Estatística;

N. 763, de 4 do corrente, idem de 1:348\$420 das folhas do pessoal subalterno empregado na hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, durante o mez de março ultimo;

N. 774, da mesma data, idem de 60\$ ao porteiro da Directoria Geral de Estatística

Francisco Pereira de Campos Braga, do aluguel da casa que occupa, relativo ao mez de janeiro ultimo;

N. 667, de 27 de março, idem, idem de 1:024\$, a diversos, de fornecimentos, no mez de janeiro ultimo, á Directoria Geral dos Correios;

N. 674, da mesma data, idem de 531\$260, a diversos, de fornecimentos, no mez de fevereiro ultimo, á mesma repartição;

N. 698, de 28 de março, idem de 1:964\$, a diversos, de fornecimentos no mesmo mez, á mesma repartição;

N. 676, de 27 de março, idem de 6:025\$700, a diversos, de fornecimentos, em janeiro ultimo, á mesma repartição;

N. 768, de 4 do corrente, idem de 500\$ a Antonio Seara & Comp., do aluguel de embarcação para o serviço da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, nos mezes de janeiro e fevereiro do corrente anno;

N. 710, de 31 de março, idem de 539\$500 a Pacheco, Silva & Camp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em fevereiro ultimo;

N. 731, da mesma data, idem de 135\$, da folha de vencimentos que competem ao pessoal extraordinario dos trabalhos com os concertos na casa da Directoria do Jardim Botânico, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 734, da mesma data, idem de 2:616\$ a Fernando Olesio Pinheiro Ferreira Paes Leme, do fornecimento de dormentes feito á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de fevereiro ultimo;

N. 743, da mesma data, idem de 801\$, a diversos, de alugueis de casas, publicação e fornecimento em proveito da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no mez de janeiro ultimo;

N. 742, da mesma data, idem de 360\$, da folha de vencimentos que competem ao pessoal extraordinario dos trabalhos do mureamento do Jardim Botânico, relativa ao mez de fevereiro ultimo;

N. 744, da mesma data, idem de 777\$160, a diversos, de fornecimentos, em janeiro ultimo, á Directoria do Jardim Botânico;

N. 657, de 26 de março, idem de 1:440\$ a Amaral Guimarães & Comp., de fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em janeiro ultimo;

N. 786, de 4 do corrente, idem de 5:300\$ ao Dr. Candido Barata Ribeiro, lente cathedratco da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, de premio pelo seu livro *Endireitamento forçado dos cyphotics* e dos trabalhos de impressão.

N. 747, de 3 do corrente, idem de 300\$ ao engenheiro Trjano Ignacio de Villanova Machado, de gratificação por serviços extraordinarios prestados a este ministerio;

N. 751, de 3 do corrente, idem de 4:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da subvencão pela viagem na linha do sul pelo paquete *Satellite*, no mez de janeiro ultimo;

N. 748, da mesma data, idem de 4:500\$, á mesma, de subvencão pela viagem na linha do sul, pelo paquete *Porto Alegre*, no mez de janeiro ultimo;

N. 750, da mesma data, idem de 4:500\$ á mesma, da viagem na linha do sul, pelo paquete *Desterro*, no mez de janeiro ultimo;

N. 749, da mesma data, idem de 2:083\$330 á mesma, da viagem na linha do Centro, pelo paquete *Itapemirim*, no mez de janeiro ultimo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 783, de 2 do corrente, pagamento de 400\$, da folha dos serventes da Escola de Bellas Artes;

N. 773, de 2 do corrente, pagamento de 1:547\$, da folha do machista-mór dos serventes, das diarias a pharmaceuticos e ajudante da Directoria Geral de Saude Publica;

N. 774, de 31 do mez findo, pagamento de 600\$, do salario dos serventes dessa Secretaria de Estado;

N. 789, de 4 do corrente, idem de 2:935\$545 ao pagador da contadoria da brigada policial, da folha para pagamentos dos vencimentos

relativos ao mez de março ultimo, das praças reformadas da mesma brigada;

N. 771, de 30 de março, idem de 1:195\$800 a Costa & Irmão, de fornecimentos e trabalhos, no corrente mez, para as obras do proprio nacional da travessa das Bellas Artes n. 3;

N. 784, de 2 do corrente, idem de 1:500\$ ao Dr. Clovis Bevilaqua, lente cathedratco da Faculdade de Direito do Recife, da gratificação especial que lhe foi arbitrada por serviços extraordinarios prestados a este Ministerio, no mez de março ultimo;

N. 772, de 2 do corrente, idem de 831\$, a diversos, de fornecimentos, em janeiro e fevereiro ultimo, á Escola Nacional de Bellas Artes;

N. 782, da mesma data, idem de 1:300\$, dos auxilios concedidos aos preteores para aluguel das salas destinadas ás respectivas audiencias.

N. 777, de 31 de março, idem de 65\$ a H. Bohne, de concertos de moveis do Archivo Publico Nacional, em março ultimo;

N. 769, de 30 de março, idem de 1:166\$666 a Jos. Fernandes de Almeida, do aluguel, no mez de fevereiro ultimo, do predio da rua Clapp n. 17, onde funciona a Directoria Geral de Saude Publica;

N. 727, de 24 de março, idem de 640\$ ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional Joaquim José de Oliveira Alves, para occorrer ao pagamento da folha das gratificações do pessoal de nomenclção do respectivo director, relativa ao mez de março ultimo;

N. 780, de 2 do corrente, idem de 350\$ da folha relativa ao mez de março ultimo, do aluguel da casa do director do Internato do Gymnasio Nacional e quebras do respectivo escrivão;

N. 776, de 31 de março, idem de 127\$ a J. R. Camões & Comp., de artigos fornecidos á Secretaria de Estado, no mez de fevereiro ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores — Avisos:

N. 71, de 3 do corrente, pagamento de 125\$ a José Bernardino Pereira, de gratificação por serviços prestados, durante o mez proximo passado, na qualidade de auxiliar de continuo da Secretaria de Estado.

Ministerio da Fazenda — Officios:

N. 49, da Caixa de Amortização, de 4 do corrente, pagamento de 1:840\$ a diversos empregados daquella repartição que assignaram notas do Governo fora das horas do expediente, durante o mez de março ultimo.

N. 45, da mesma repartição, de 31 de março, idem de 100\$, da folha de um servente extranumerario, relativo ao mez de março ultimo.

N. 211, da Alfandega do Rio de Janeiro, idem de 3:373\$500, da folha dos operarios daquella repartição.

—Representação:

Da 2ª Sub-directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, de 2 do corrente, pagamento de 841\$592, a diversos empregados, de gratificação por substituições.

Da mesma, de 7 do corrente, idem de 500\$, a Antonio Francisco da Rosa, de fornecimentos feitos áquella repartição.

Exercicios findos—Requerimentos:

Do capitão de mar e guerra Antonio Carlos Freire de Carvalho, idem de 523\$340, de etapas vencidas nos annos de 1894 e 1895.

De Joaquim Pedro Salgado, idem de 4:047\$040, de vencimentos como aposentado, de setembro de 1892 a dezembro de 1894, inclusive.

Do Dr. Jayme Benevolo, idem de 680\$, de quantitativo para criado, nos annos de 1895 a 1897.

Do Dr. Eduardo Chapot Prévost, idem de 457\$, de acrescimo de 5 % sobre seus vencimentos de lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, no periodo de 24 de setembro de 1897 a 31 de dezembro de 1898.

De Antonio N. Ribeiro Magalhães, idem de 11:546\$920, de fornecimentos ao Ministerio da Guerra, no anno de 1897.

—Ministerio da Marinha, aviso n. 503, de 31 de março, pagamento de 761\$320, de

despesas effectuadas por varias repartições deste Ministerio, em janeiro e fevereiro do corrente anno.

— Ministerio da Guerra, aviso n. 202, de 4 do corrente, pagamento de 9:770\$130, a diversos, de fornecimentos feitos, no corrente exercicio, ao Collegio Militar.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje as seguintes folhas:

Continuação dos pagamentos de diversas pensões M—Z; montepio Marinha e Guerra M—Z, montepio dos funcionarios publicos J—L e M e meio-soldo F—L.

Escola Polytechnica—O resultados dos exames de 9 do corrente, foi o seguinte:

Curso geral — Topographia — Approvados: plenamente, Manoel Pires de Carvalho e Albuquerque; simplesmente, Lincoln Perry de Almeida.

Curso de engenharia civil—Descriptiva applicada—Approvados: simplesmente, Jacintho Estellita Jorge, Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira e Hermann Fleiuss.

Houve dous reprova os.

Estradas—Houve um reprovado.

Machinas—Approvados: plenamente, Hermand Carlos Palmeira e Hostilio Pereira de Novaes; simplesmente, João Ferreira de Sá e Benevides e Alvaro da Souza Martins.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Mugny*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até as 5 horas da manhã, cartas para o interior até as 5 1/2, ditas com porte duplo até as 6.

Pelo *Rosse*, para o Ceará, Maranhão e Pará, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, o jectos para registrar até a 1.

Pelo *Salinas*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Oropesa*, para Lisboa, Vigo, La Pallice e Liverpool, recebendo impressos até

as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

— Amanhã:

Pelo *La Plata*, para Bahia, Pernambuco, Dakar, Lisboa e Bordéas, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o interior até as 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Bretagne*, para Montevidéo, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 6 horas da manhã, cartas para o interior até as 6 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 7, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convidase a comparecer na 5ª secção desta repartição os remetentes de uma carta para D. Maria dos Santos Corrêa, em Pinhel, Portugal, e na 6ª secção o de uma carta registrada, em 28 de março do anno findo, para D. Luiza Rosa Ralhôa, na ilha da Madeira, e M^{ma}. Bertha Cavioli, a respeito de uma carta registrada em S. Paulo sob o n. 51.438.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio—Dia 8 de abril de 1900 (domingo)

HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	ESPECIE DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	°	m/m	%				
1/2 n.....	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a.....	756.19	23.0	17.81	85.1	NNW	Encoberto.	..	10
1/2 d.....	755.56	24.6	17.37	75.6	SE	Incerto	KC. K. KN	9
3 p.....	754.05	24.6	17.91	77.9	SE	—	—	—
6 p.....	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p.....	753.88	22.6	17.51	86.0	SE	Incerto.	..	10

Temperatura maxima exposta.....	25.2
» » à sombra.....	24.9
» minima.....	20.2
Evaporação em 24 horas à sombra.....	1 ^m / ^m ,6
Chuva em 24 horas.....	—
Duração do brilho solar.....	6h.10

Observações

De 8 h. p. até depois de 9 h. p. viram-se relampagos ao W. Depois desta hora sobreveiu forte e prolongada trovoadas, acompanhada de chuva que precediam aos trovões repetidos.

DIA 8 DE ABRIL DE 1900

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9 h. 7 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- PHERICO NA VESPERA
Manãos.....	—	—	—	—	—	—	—
Belém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	Quasi encob.	Incerto	—	ENE	Fraco	Chão	Incerto
Amarrão.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Claro	—	SE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Natal.....	Meio encoberto	Muito bom	—	ESE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenues	N	Fraco	Tranquillo	Bom
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú.....	Meio encoberto	Bom.	—	NE	Regular	Chão	Bom
Bahia.....	Meio encoberto	Encoberto	Chuviscos	E	Aragem	Chão	Incerto
Victoria.....	—	—	—	—	—	—	—
Santos.....	Quasi encob.	Incerto	Nevoeiro tenues alto	NE	Bafagem	—	Variavel
Paranaguá.....	Encoberto	Mão	Chuva	SE	Fresco	—	Mão
Florianopolis.....	Quasi encob.	Incerto	—	SW	Aragem	—	Variavel
Rio Grande.....	Quasi encob.	—	—	—	Calma	Chão	—
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—

Observatório do Rio de Janeiro — Boletim meteorológico — Dia 8 de abril de 1900.

HORAS	Barometro a 0°	Tempera- tura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	753.0	20.9	16.2	88	1.2	WNW	1.0	KN.	0.0		
4 h. m....	754.7	21.8	16.3	84	1.3	N	1.0	KN.			
7 h. m....	755.8	21.5	16.1	85	0.0	—	1.0	KN.			
10 h. m....	755.8	23.8	17.1	78	1.9	N	0.7	CK. K. KN.			
1 h. t....	755.1	25.0	20.0	85	2.8	S	0.5	CK. K.			
4 h. t....	755.0	22.2	16.5	83	3.3	SSE	0.4	C. CK.			
7 h. t....	753.2	22.2	17.2	86	6.4	SE	0.8	C. CK. KN.			
10 h. n....	753.5	22.3	17.0	85	2.2	SE	0.9	CK. KN.		WNW e E	
Médios....	754.89	22.51	17.05	84.2	2.4	—	0.8	—	—	—	

Extremos da temperatura : Maximo 4 h. tarde, 25.3 ; mínimo 7 h. manhã, 20.2.

Evaporação em 24 horas 1.7.

Horas de insolação (heliographo) 6 h. 25 m. = 6 h. 15 m.

Santa Casa da Misericórdia
— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dóres, em Cascadura, foi no dia 7 do corrente o seguinte :

	Nac.	Ext.	Total
Existiam.....	864	845	1.709
Entraram.....	22	26	48
Sahiram.....	23	21	44
Falleceram.....	9	6	15
Existem.....	852	846	1.698

O movimento da sala de banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 691 consultantes, para os quaes se aviaram 763 receitas.

Fiz-se 1 extração de dentes.

Obituario—Sepultaram-se no dia 7 do abril 32 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	29

—

Nacionais.....	21
Estrangeiros.....	11

—

Do sexo masculino.....	19
Do sexo feminino.....	13

—

Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	12

—

Indigentes.....	12
-----------------	----

— E no dia 8:

Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	4
Variola.....	3
Outras causas.....	31

—

Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	6

—

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	14

—

Maiores de 12 annos.....	22
Menores de 12 annos.....	17

—

Indigentes.....	9
-----------------	---

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concurso para o preenchimento de um lugar de 3° official

Do ordem do Sr. ministro, fica aberta, pelo prazo de 30 dias, a contar da presente data, a inscricção para o concurso a que, na conformidade dos arts. 5° e 8° do regulamento annexo ao decreto n. 3.191, de 7 de janeiro de 1899, se tem de proceder, afim de preencher um dos lugares de 3° official desta Secretaria de Estado.

A' inscricção serão admittidos os candidatos que, mediante requerimento, escripto do proprio punho e dirigido ao director, provarem ter a idade de 18 annos, pelo menos, e bom procedimento moral e civil.

O segundo requisito, quando não se tratar de candidato que já exerça função publica, prova-se com attestado do delegado de policia da respectiva circumscripção, ou de duas pessoas de notoria consideração social, affirmando todos, de modo positivo, o bom procedimento do candidato.

Observados os preceitos de que depende a inscricção, esta poderá ser feita por procurador, no caso de impedimento do candidato.

As provas no concurso serão escriptas e oraes, e versarão sobre as seguintes materias: linguas portugueza, franceza e ingleza, arithmetica, geographia geral e historia do Brazil.

Directoria da Justiça da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 9 de abril de 1900. — O director-geral, A. F. Copertino do Amaral.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação cível n. 2 008, appellant, o conselho do Tribunal Civil e Criminal; appellado, José Francisco Ferreira Bastos e sua mulher, terá lugar na sessão da Camara Civil do dia 12 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 9 de abril de 1900. — O secretario interino, Henrique Wanderley.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director da Escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, amanhã, terça-feira, 10 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral a s seguintes senhores :

CURSO GERAL

Physica experimental

João Salvador de Miranda.
Manoel Bastos Tigre.
Angelo de Oliveira Bevilacqua.
João de Mattos Travassos Filho.
Manoel Victor da Fonseca Galvão.
Armando Athayde Rangel.

Turma supplementar

Arthur Augusto Ferreira.
Armando Augusto de Godoy.
Miguel Gomes de Pinho.
José Cosario de Faria Alvim Filho.

Alfredo de Araujo Gonçalves (2ª chamada).
Pedro Dutra de Carvalho Filho (idem).

Topographia

(2ª chamada)

Gastão Braga.
Antonio Crespo de Castro.
João Noronha dos Santos.
Ceciliano Abel de Almeida.
Armando Vieira.
Armando Xavier Carneiro de Albuquerque.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL.

Descriptiva applicada

Antonio Marques de Brito Amorim.
Arthur Coelho de Souza (2ª chamada).
Balduino Ernesto de Almeida (idem).
José Heracito de Farias Lima (idem).
Oscar Furquim Werneck de Almeida (idem).

Turma suplementar

(2ª chamada)

Arthur Carlos Moreira.
Gabriel Ramos da Silva.
José Pires Rebello.

Estradas

Alvaro de Souza Martins.

Exercícios praticos de estrada

Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa.
Manoel Sylvestre Pereira Santos.
José Castello Branco da Cruz Junior.
Jeronymo Emiliano Silva.
João Baptista Accioly Junior.

Machinas

Eduardo Chrockatt de Sá.
Oswaldo Lindenberg.
Herminio Lyra da Silva.
José Cesar de Mello Filho.

Turma suplementar

(2ª chamada)

Candido Acauã Ribeiro.
Jorge da Camara Coutinho.
José Luiz de Araujo.

Exercícios praticos de machinas

Eugenio Osorio de Cerqueira.
Antonio Ribeiro da Silva Vasconcellos.
Graciliano Martins Filho.
Manoel Cavalcanti de Albuquerque Junior.

Nota — A's 11 horas da manhã começará a 2ª parte da prova graphica de desenho geometrico e de aguadas e continuará a 2ª parte da de desenho de cartas geodesicas e de machinas e a de cartas geographicas.

Secretaria da Escola Polytechnica, 9 de abril de 1900. — *Innocencio de Drummond Junior*, secretario interino.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

Serão chamados amanhã, 10 do corrente, os seguintes senhores :

EXAME PRATICO

1ª serie medica—physica

(A's 11 horas)

Octacilio Carvalho de Camará.
Claudio Darlot.
Raphael do Monte.
Favorino de Freitas Mercio.
Theodoro Polycarpo.

Antonio de Barros Terra.
Zacheu Albino Cordeiro.
Manoel Gouveia de Barros Junior.
Heitor Teixeira de Góley.
Manoel Baptista de Oliveira.
Demetrio Gonçalves Roma Santa Junior.
José Augusto de Resende.
Luiz Soares de Gouveia Junior.
Azarias Cyro do Valle.
Ildefonso de Moura e Silva.

Turma suplementar

Aurelio de Lima Py.
Cesar Rossas.
João Coelho de Mello Junior.
Luiz Honorio da Silva.
Basilio Torreão Franco de Sá.
Luiz Augusto de Drumond Alves.
Francisco Benficia de Menezes Junior.
Luiz de Azevedo Branco.
José Augusto Arantes.
Benedicto Meirelles Fieire.
Antonio Guimarães Cabral.
Carlos Octaviano Marcondes Homem de Mello.
José Pires Portella Junior.
Manoel Arthur Dantas Séve.
Antonio Vicente do Nascimento Feitosa Sobrinho.

2ª serie medica—Anatomia

(A's 11 horas)

Eduardo dos Santos Lima.
Augusto Tavaras de Souza Vaz.
João Penido Burnier.
Eduardo Dutra Vaz.
Raul Marinho de Azevedo.
José Carlos de Pinho.
Henrique Fernandes Trigo de Loureiro.
Mauricio Leitão da Cunha.
Virgilio da Silva Campos.
Annibal Pereira.

Turma suplementar

Heitor Augusto Montandon.
Lavive Laurinho.
Joaquim Crissiuma de Toledo.
Lycurgo Pereira.
Joaquim Garcia Duarte.
Antonio Mendes Dias Fernandes.
Pedro Nacarato.
Antonio Reis.
Adriano Metello.
Carlos da Silva Loureiro.

EXAME PRATICO

3ª serie medica—Physiologia

(A's 11 horas)

Roberto Gomes Caldas.
Saturnino Nicolau Cardoso.
Antonio dos Santos Malheiros.
Epaminondas Ferraz de Campos.
Pedro Antonio Bazilio.
Joaquim Ribeiro de Souza.
Baltino da Fonseca Mascarenhas.

Turma suplementar

José Maria da Silva Oliveira.
Lindolpho Costa.
Armando Castro de Oliveira.
José Brenha Ribeiro.
Alvaro Nunes Furtado.
José Cesar de Mello.

4ª serie medica—Pharmacologia

(A's 11 horas)

Elizaldo Ferreira Goyos.
Jeronymo Baptista Pereira Sobrinho.
Baltino Ribeiro da Silva.

5ª serie medica—Operações e apparatus

(A's 11 horas)

Armando de Souza Monteiro.
Francisco Carneiro de Lyra.

Aureliano Leite Barcellos.
Judith Adelaide Maurity Santos.
Raul Guimarães Sobral.
Benicio Alvaro Gonçalves.
Pedro Luiz de Oliveira.

Turma suplementar

Ulysses de Freitas Paranhos.
Joaquim Bollo de Amorim.
Raphael Marques Pinheiro.
João Pedro Leão de Aquino.
João Alves Pontual.
Joaquim José da Graça.

Exame pratico da 6ª série medica—Hygiene.

(A's 11 horas)

Adolpho Luiz Hasselmann.
Vital Modesto da Silva Mello.
Daciano Goulart.

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1900.—O secretario, Dr. E. de Menezes.

Externato do Gymnasio Nacional

MATRICULAS

De ordem do Sr. director declaro, para conhecimento dos interessados, que, desta data até ao dia 12 do corrente, acham-se abertas nesta secretaria as matriculas dos alumnos deste externato.

Os alumnos que até essa data não se apresentarem nesta secretaria perderão o seu direito á matricula.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 1 de abril de 1900.—O secretario Paulo Tavares.

Recebedoria da Capital Federal

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do flador do despachante desta recebedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido as pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recebedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Tendo sido exonerado do lugar de despachante desta Recebedoria o Sr. Joaquim de Almeida, por portaria de 27, de março ultimo, convido as pessoas que contra elle tiverem qualquer reclamação a apresental-as no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recebedoria da Capital Federal, 2 de abril de 1900.—Servindo de director, Ricardo P. da Costa.

Por esta repartição se faz publico que até o fim do corrente mez está se procedendo á cobrança, sem multa, do imposto sobre vehiculos (bonds) correspondente ao corrente exercicio.

Incorrerá na multa de 10 % quem, dentro do referido prazo, não satisfizer esse imposto.

Recebedoria da Capital Federal, 9 de abril de 1900.— Servindo de director, Ricardo P. da Costa.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 17

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico, que á porta dos armazens ns. 1 o 15, no dia 18 de abril de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 1

Lote n. 1

HG: 1 caixa com 17 frascos com essencias artificiaes, pesando bruto 32 kilos e liquido 16 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Chaucher*, descarregada em 19 de dezembro de 1896.

Lote n. 2

ESB: 105 caixas, contendo garrafas com aguas mineraes, pesando bruto 3.762 kilos, vindas de Southampton no vapor inglez *Thames*, descarregadas em 19 de março de 1897.

Lote n. 3

CFP: 5 ditas, contendo meias garrafas com champagne, pesando bruto 120 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Cuvier*, descarregadas em 24 de março de 1897.

Lote n. 4

Exp. I. N. A. B.: 3 ditas ns. 117/119, contendo ocos não especificados, pesando bruto 94 kilos; pós de sapatos, pesando bruto 4.700 grammas; azul ultramar, pesando bruto 4.600 grammas, e tintas preparadas a olio, finas, em tubos de metal, pesando bruto 5 kilos, vindas de Nova York no vapor inglez *Gutten*, descarregadas em 15 de setembro de 1897.

Lote n. 5

FPC: 4 caixas de 48 latas o 1 dita de 36 latas, contendo manteiga de vacca, pesando bruto 120 1/2 kilos; vindas da mesma procedencia vapor e descarga.

Lote n. 6

EDM: 9 caixas ns. 1/10, de 72 frascos e 1 dita de 50 ditos, contendo molhos preparados para comidas, pesando bruto 318 kilos, vindas de Liverpool no vapor inglez *Lass-I*, descarregadas em 4 e 8 de dezembro de 1897.

Lote n. 7

JEB: uma caixa com capsulas de estanho para garrafas pesando 20 kilos; impressos de uma só cor pesando 6 kilos; vinda de Antuerpia, no vapor portuguez *Malange*, descarregada em 26 de novembro de 1898.

Lote n. 8

FL&C: uma caixa contendo impressos de mais de uma cor pesando 15 kilos; impressos de uma só cor pesando 16 kilos.

Idem: uma dita com impressos de uma só cor pesando 80 kilos; um livro em branco para copiar, pesando 2 kilos; vindas da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 9

OD: um fardo n. 50, contendo linho em fio torcido pesando bruto 166 kilos; vindo de Manchester, no vapor inglez *Biela*, descarregado em 30 de dezembro de 1898.

Lote n. 10

CJ: uma caixa n. 4, contendo 28 canivetes com cabo de marreperola, tartaruga e marfim para fructas; 8 canivetes com cabo de osso para fructas; 15 navalhas com cabo de marfim e tartaruga; 12 navalhas com cabo de osso; 72 tesouras para unhas e costuras até 16 centimetros; 12 ditas para costura de mais

de 16 centimetros; 12 tesouras com mola para cabellereiro; esmeril não especificado pesando bruto 1 1/2 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 11

EOC: 1 caixa n. 1, contendo: sabão sem perfume, pesando bruto 6 kilos; amostras de oleados pesando bruto 25 kilos, vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 12

W. H. Welker: 1 dita, contendo annuncios de produção estrangeira, pesando bruto 18 kilos, vinda de Liverpool no vapor inglez *Orissa*, descarregada em 28 de outubro de 1898.

Lote n. 13

BIC: 2 caixas ns. 1.071 e 1.075, contendo capsulas do estanho para garrafas, pesando bruto 14 1/2 kilos; 133 1/2 kilos de capsulas de estanho para garrafas, vinda de Middlessex no vapor inglez *Sallust*, descarregadas em 21 de outubro de 1898.

ARMAZEM N. 15

Lote n. 14

GMI: 1 caixa n. 1, contendo prospectos, catalogos e cartazes, pesando bruto 23 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 15

S—VDC—F: 1 dita n. 2, contendo sabão com perfume, pesando bruto 22 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 16

Sem marca: 1 barrica, contendo correntes de ferro simples com argola para prisão de animaes, pesando liquido 250 kilos, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 17

A. F. C.: 8 caixas ns. 106/13, contendo obras não classificadas de folha de Flandres envernizadas pesando bruto 144 kilos; vindas de Liverpool no vapor inglez *Coleridge*, descarregadas em 14 de março de 1895.

Lote n. 18

L.M.M.C.M: 1 dita n. 18, com amostras catalogos e cartazes, pesando bruto 30 kilos; vinda da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 19

C.A.C: 1 dita n. 73, com solução medicinal pesando bruto 11 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Assiduita*, descarregada em 2 de junho de 1899.

Lote n. 20

Deflin y Angerano: 1 bordaleza n. 21.289 com vinho não especificado até 14° de força alcoolica, pesando liquido 150 kilos; vinda de Genova no vapor italiano *Assiduita*, descarregada em 3 de fevereiro de 1899.

Aviso—No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo eilão aos respectivos feis. Lavrado o termo do arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20% em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arramatação entrará com 15% em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiveram sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1900.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 18

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do trapiche Carvalhaes, no dia 23 de abril de 1900, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

Lote n. 1

HM: 1 tonel, contendo oleo para lubrificação de machinas, pesando liquido 185 kilos.

HC: 1 tonel, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 177 kilos; 2 toneis de ferro batido simples, pesando bruto 61 kilos; tudo vindo de Antuerpia no vapor inglez *Leibnitz*, descarregado em 17 de fevereiro de 1895.

Lote n. 2

G—544—G: 10 caixões com phosphoros, pesando bruto com os envoltorios 927 kilos, vindos de Londres no vapor inglez *King-Cablicaton*, descarregados em 12 de agosto de 1895.

Lote n. 3

C&C: 2 barris com aguardente, pesando liquido 115 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, descarregados em 26 de janeiro de 1897.

Lote n. 4

S&G: 1 barril de aguardente, pesando 1 kilo, vindo de Bordéus no vapor francez *Cordouan*, descarregado em 22 de fevereiro de 1897.

Lote n. 5

SG&C: 2 tubos de ferro ns. 705 e 790, contendo acido sulphurico comprimido, pesando liquido 10 kilos; obras de ferro batido simples, pesando bruto 56 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Assuncion*, descarregados em 25 de abril de 1897.

Lote n. 6

MM: 11 barris de quinto com aguardente, pesando liquido 820 kilos; 12 barris de decimo com a mesma mercadoria, pesando liquido 439 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, descarregados em 18 de agosto de 1897.

Lote n. 7

FA&C: 12 caixas com aguardente, pesando liquido 80 kilos, vindas de Leixões no vapor portuguez *Malange*, descarregadas em 19 de outubro de 1897.

Lote n. 8

CP&C: 100 caixas com phosphos de pão, pesando bruto com os envoltorios 9.500 kilos, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Wilhelmina*, descarregadas em 13 de janeiro de 1898.

Lote n. 9

GPS: 1 caixa n. 1.522, contendo phosphos de cera, pesando liquido 53 kilos, vinda de Genova no vapor italiano *Attività*, descarregada em 22 de março de 1898.

Lote n. 10

SMC: 2 barris de decimo, contendo cognac; pesando liquido 58 kilos, vindos de Leixões no vapor portuguez *Alvares Cabral*, descarregados em abril de 1899.

Lote n. 11

A—Rio: 10 ditos de quinto, contendo aguardente, pesando liquido 696 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, descarregados em 18 de abril de 1899.

Lote n. 12

T—Porto: 10 barris, contendo aguardente, pesando liquido 696 kilos, vindos da mesma procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 13

OG: 11 ditos de quinto, com a mesma mercadoria, pesando liquido 775 kilos, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Santos*, descarregados em 18 de abril de 1899.

Lote n. 14

JS: 1 barril, contendo aguardente, pesando liquido 68 kilos, vindo de Antuerpia no vapor portuguez *Malange*, descarregado em 20 de novembro de 1898.

Lote n. 15

W-10—LSP: 15 caixões com phosphoros de pão, pesando com os envoltórios 1.125 kilos, vindos de Hamburgo no vapor alemão *Carl Pihl*, descarregados em 14 de junho de 1897.

Lote n. 16

RR&C: 1 caixa n. 5.114, contendo fogos de bengala, pesando bruto com os envoltórios 120 kilos, vinda de Bremen no vapor alemão *Lotharburg*, descarregada em 20 de agosto de 1896.

Aviso — No dia do leilão, os objectos que tem de ser arrematados, ou suas amostras, estarão à disposição dos Srs. pretendentes que os queiram examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do mesmo leilão aos respectivos fleis. Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão; igualmente por occasião do pagamento do despacho de arrematação entrará com 15 % em ouro, calculados sobre a quantia equivalente aos direitos de consumo a que estiverem sujeitas as mercadorias e que puderem caber dentro do limite da arrematação.

Alfandega do Rio de Janeiro, 9 de abril de 1900. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Ministerio da Guerra

DIRECÇÃO GERAL DE ENGENHARIA

Concurrencia para arrematação de obras

De ordem do Sr. general director geral faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra, de 12 do corrente, nesta direcção geral, á rua Guanabara n. 56, Laranjeiras, recebem-se, no dia 16 de abril proximo vindouro, ao meio-dia, propostas para construcções, por unidades de obras, nos edificios das antigas fabricas S. Lazaro e S. Sebastião, em São Christovão, afim de adaptal-os aos serviços do Arsenal e da Intendencia Geral da Guerra, obedecendo os proponentes as seguintes prescripções :

1.ª

As obras a serem executadas constarão de movimento de terras, alvenarias, cantarias, esquadrias, pinturas, ladrilhamentos, encanamentos, demolição e outras, incluídas as que dizem respeito a concertos e melhoramentos, consignadas todas nas especificações e nos detalhes, que deverão ser previamente consultadas nesta direcção pelos pretendentes á concurrencia, os quaes poderão também examinar os edificios.

2.ª

As propostas deverão ser em separado para cada um dos estabelecimentos, em dupla via, sendo uma sellada e sem emendas e rasuras; deverão conter os preços por unidades de obras, escriptas por extenso e a declaração da moradia do proponente e deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:

carta, attestado ou certificado das habilitações do proponente;
recibo do haver caucionado na Contadoria Geral da Guerra a quantia de 200\$, para garantia da assignatura do contracto;
declaração escripta e assignada por flador idoneo, devidamente sellada e com lettra e firma reconhecidas em tabellião, responsabilizando-se pelo proponente e obrigando-se ao pagamento das multas em que porventura este incorrer.

3.ª

Não serão tomadas em consideração as propostas, cujos proponentes não estiverem presentes ou representados por seus procuradores devidamente habilitados; e bem assim as que não se conformarem com as estipulações deste edital; as que, não especificando

preços, se basearem sobre os das dos outros concorrentes, e as dos que já tiverem soffrido a pena de reacção de contracto.

4.ª

Os contractos serão assignados pelos arrematantes e seus fiadores dentro de 10 dias, contados do em que forem para isto notificados; e si o não fizerem dentro do dito prazo, perderão a caução em favor dos cofres publicos.

5.ª

Aos que pretenderem concorrer serão prestados no gabinete desta direcção informações sobre as clausulas do contracto e quaesquer outros esclarecimentos que, no caso, possam interessar.

Direcção Geral de Engenharia, 28 de março de 1900. — Tenente-coronel *Gabino Besouro*, chefe do gabinete.

Intendencia Geral da Guerra

Tendo o Governo da Republica dos Estados Unidos do Brazil resollvido effectuar um concurso, que terá inicio seis mezes após a primeira publicação do presente edital na Europa e Estados Unidos da America do Norte, para a escolha de uma polvora dentre as vulgarmente denominadas *sem fumaça*, afim

de contractar a installação da respectiva fabrica em seu territorio, si a isso aconselharem os resultados do concurso, convida os Srs. fabricantes a tomarem parte no mesmo, subordinando-se ás clausulas abaixo :

Clausulas

I

Os concorrentes deverão remetter amostras das diferentes marcas de polvora que fabricam ou possam fabricar, comprehendendo as polvoras formadas pelas nitro-celluloses ou por estas e pela nitro-glycerina até 25 %, as que encorrerem, além de nitro-cellulose, outros derivados nitrados organicos ou nitratos minerais que se prestem ao emprego nas armas de guerra, especialmente as nas mencionadas no quadro abaixo que, além de outros dados, especifica as velocidades em que se baseam as suas tabellas de tiro e as graduações de suas alças, devendo as médias das pressões maximas na camara (tomadas com osapparelhos de esmagamento, systema Noble, fixos ou livres) ser as admittidas para o armamento mencionado e as amplitudes de suas variações se achar dentro dos limites acceptaveis para essas polvoras.

Armas	Calibre $\frac{m}{n}$, comprimeto do cano em calibres	Peso do projectil em kilos.	Peso da carga de polvora em kilos.	Volumo da camara decimetros cubicos	Médias das velocidades, metros por segundo	Marca da polvora — OBSERVAÇÕES
Fusil Mauser	7	0,0112	0,0245		$V_{20} = 667$	Rottweil M 91/93 (sem fumo).
Canhão Krupp	75	4,3	1,800	0,880	$V_{20} = 425$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
	c/24					
Canhão Krupp	75	5,85	1,625	1,500	$V_{20} = 501$	Rottweil R.R.P. (3,5×3,5/2) (s/fumo)
	c/28	5,85	1,170	1,500	$V_{20} = 435$	Negra Allemã. P. g. g. 6/10.
Canhão Krupp	T.R. 120	18,0	3,55	Estojo metal. 7,230	$V_{20} = 630$	Rottweil R. R. P. C/93 (sem fumo).
	c/40	23,75	1,9	Estojo metal. 7,230	$V_{20} = 500$	Rottweil W. P. C/89 (sem fumo).
Canhão Krupp	T.R. 150	45,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$V_{20} = 630$	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
	c/40	34,5	6,4	Estojo metal. 13,700	$V_{20} = 700$	Rottweil W.P.C/89 (10×10×5) (sem fumo).
Canhão Krupp	240	215,0	14,0	108,700	$V_{20} = 625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40					
Canhão Krupp	280	345,0	15,0	162,0	$V_{20} = 625$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).
	c/40	255,0	15,0	162,0	$V_{20} = 705$	P. P. C/85 (Prismatica chocolate).

T. R., tiro rapido, V_{20} , V_{200} , velocidade inicial, velocidade a 200^m.

II

As amostras serão acompanhadas de dado, numericos característicos de cada uma relativamente ás granulações, densidades gravimetricas e reaes, velocidades de inflamação e combustão ao ar livre, aos volumes de gases e ao calor desprendido em vaso fechado, ás experiencias balísticas que forem ou já tiverem sido feitas, ás provas de resistência aos agentes atmosfericos, ás datas de fabricação, de encaixotamento, e aos dados meteorologicos maximos e minimos que mediarom entre essas duas datas.

As polvoras que por sua granulação (dtas, cordas, etc. etc.) requererem processos especiaes para a confecção do cartucho, de verão trazer instruções e aparelhos, si os exigirem.

As que precisarem de *escorvas* de polvora negra para a sua ignição deverão trazer informações relativamente ao peso da carga da *escorva* e á forma e collocação do respectivo saquinho.

As de fina granulação, que admittirem o peneirador para a verificação das dimensões dos respectivos grãos, deverão vir acompanhadas das telas de arame necessarias, tendo as malhas as dimensões correspondentes (o peneirador tendo 40^{cm} de diametro.)

As informações de que trata a presente clausula, tão completas, quanto possível, serão feitas em duas vias, das quaes uma acompanhará a proposta e a outra será encerrada com a respectiva polvora no cunhete.

III

Os concorrentes mencionarão em suas propostas:

a) o preço da cessão do privilegio ao Governo do Brazil, ficando obrigados a comunicar e ceder, sem direito a remuneração, todos os melhoramentos que durante 5 annos realizarem na manufactura da polvora privilegiada, quer visando economia na produção, quer aperfeiçoamento das qualidades balísticas e de conservação das mesmas;

b) o preço do fornecimento, no porto do Rio de Janeiro, dos aparelhos, instrumentos, machinas, ferramentas, vasilhame e utensilios especiaes para uma produção normal de 500 kilogrammos diarios de polvora, em diferentes marcas, e extraordinaria ao dobro, para munição de guerra de artilharia e armas portateis, para a de manobra com destino especial ao fuzil Mauser, e para cargas de ruptura de projectis e torpedos; devendo o dito preço ser detalhado com relação ás officinas, laboratorios, depositos e mais dependencias que forem indispensaveis para manipulação da polvora, em curso normal de operações e provas, desde o preparo dos elementos simples, inclusive o fabrico dos acidos, dissolventes, reactivos e mais substancias chimicas que não convenha serem adquiridas no commercio, até a embalagem final das diferentes marcas;

c) o preço da instalação completa da fabrica, exclusive a construção dos edificios e trabalhos hydraulicos;

d) o preço do fornecimento da materia prima e do pessoal strictamente necessario para o funcionamento da fabrica durante um anno;

e) as condições de pagamento e o prazo indispensavel para a instalação.

IV

As amostras de que trata a clausula I serão fornecidas á razão de 5 kilogrammos de cada marca de polvora de guerra e 2 kilogrammos de cada marca dos de manobra, para armas portateis e na de 200 kilogrammos de cada marca destinada ao canhão Krupp de 7,5 m/m c.^{to} 28 e de cada marca destinada

ao canhão T.R. Krupp, calibre 150 m/m, c.^{to} 40 calibres; quanto ás demais marcas para os canhões mencionados no quadro da clausula I, bastará apenas 1 kilogrammo para os ensaios physicos e chimicos, comprometendo-se o fabricante na proposta a produzir as de forma a darem nos respectivos canhões resultados, guardadas as devidas proporções, correspondentes aos da polvora de fuzil e dos canhões de 7.5 m/m e 150 m/m. (Este compromisso será regulado no ajuste definitivo de modo a salvaguardar os direitos das partes contractantes).

V

As amostras e propostas deverão achar-se no porto do Rio de Janeiro dentro do prazo marcado no começo deste edital.

Poderão ser remetidas directamente pelos concorrentes ou entregues por seus representantes nesta cidade ao Ministerio da Guerra.

O Governo poderá adiar por mais dous mezes o prazo acima referido, si isso lhe for solicitado em tempo por um ou mais concorrentes, que alleguem motivos justos, decorrentes das difficuldades de transporte marítimo e de demora para modificação que tenham de fazer em suas marcas de polvora, afim de melhor se adaptarem ao armamento ou ás condições climatericas do Brazil.

VI

Terminado o prazo a que se refere a clausula supra, serão abertas as propostas e a Direcção Geral de Artilharia iniciará com as amostras as provas e experiencias, de accordo com um programma previamente organizado. Será permittido aos concorrentes por si ou seus representantes acompanhar as ditas provas e bem assim conceder-se-hão certidões dos resultados das mesmas, caso o requeiram.

VII

Este concurso não implica a obrigação ao Governo do contractar com qualquer dos concorrentes a instalação da fabrica e sim de pagar-lhes sómente a importancia da polvora fornecida para a experiencia pelo preço da fabricação corrente, que estipularão em suas propostas como um dos elementos de preferencia e bem assim a do frete e expedição do porto de sahida ao do Rio de Janeiro.

VIII

O proponente preferido fornecerá plantas, desenhos, descrições de todo o estabelecimento e das posições das machinas, para a construção dos edificios, canalizações hydraulicas e quaesquer outras obras de engenharia que no ajuste definitivo não ficarem a seu cargo.

IX

Além destas clausulas geraes serão estipuladas no ajuste definitivo as especiaes relativas á effectividade de cessão do privilegio, fiança, condição de recebimento do material e materia prima, fiscalização, multas e quaesquer que forem julgadas necessarias para a garantia da perfeita execução do contracto.

1.^a secção da Intendencia Geral da Guerra, 3 de março de 1900. — Tenente-coronel Manoel Ferreira Neves Junior, chefe de secção.

—

Tendo sido annullada pelo Sr. marechal Ministro da Guerra a ultima concorrência effectuada nesta intendencia para a compra de metaes velhos, sem applicação immediata, canhões de ferro e bronze imprestaveis de diversas dimensões, pertencentes ao Governo da Republica e existentes em diversos estabelecimentos militares, quartéis, fortalezas e depositos a cargo do Ministerio da Guerra e

em varios pontos do territorio brasileiro, de ordem do Sr. general intendente se faz publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir da data do presente edital e dentro do prazo de 30 dias, se receberão propostas nesta intendencia para a compra do material acima especificado, sob as seguintes condições:

I

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras nem emendas, sellada a primeira e firmadas ambas pelos dits concorrentes ou seus prepostos, competentemente autorizados por instrumentos de procuração, em envolvero fechado e lacrado, não podendo ser admittidas as que forem apresentadas fóra do prazo acima estipulado, nem tão pouco retiradas quaesquer dellas, uma vez encerrada a concorrência, sob pena de perda da metade da caução que a tem de garantir, conforme a condição que adiante se verá.

II

Os concorrentes, que pretenderem os metaes existentes em mais de um Estado ou existentes em qualquer dos Estados e Capital Federal, deverão apresentar proposta especial para cada Estado e para a Capital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não satisfizerem essa condição.

III

O preço deverá ser calculado na razão de cada kilogramma de metal, distinguindo-se a especie, podendo os concorrentes propor-se á aquisição dos metaes existentes em qualquer dos Estados ou na Capital Federal.

IV

Os preços de cada especie serão estipulados em papel-moeda nacional, ficando ao Governo reservado o direito de determinar a ordem da entrega dos metaes, quer quanto ás localidades, quer quanto ás especies.

V

Ao Governo Federal fica, porém, salvo o direito de preferir, em igualdade de condições, aquella das propostas que se referir á compra dos mesmos metaes em globo.

VI

Os concorrentes deverão fixar em suas propostas o menor prazo possível para dentro delle ser effectuada a pesagem dos metaes que desejarem adquirir e a sua respectiva retirada do local em que se acharem.

VII

As despesas de transporte, dos dits metaes do ponto em que se acharem para o em que deverão ser pesados, recebidos e rotulados pelo respectivo comprador, correrão á conta do concorrente preferido, o qual tambem pagará as da respectiva pesagem e fornecerá os necessarios aparelhos.

VIII

Ao proceder-se á pesagem dos dits metaes, será nomeada uma comissão composta de dous officiaes technicos do exercito brasileiro e de um empregado do Ministerio da Fazenda nesta Capital e nos Estados, a qual fiscalizará esse trabalho, inventariando os metaes que forem sendo pesados, discriminando-lhes as especies, e bem assim o peso correspondente, excluindo dentro elles os canhões que por seu valor historico deverem ser conservados em poder do Governo Federal, competindo a este, pelo Ministerio da Guerra, apreciar os motivos da dita exclusão e dá-la por approvada no prazo mais breve possível, afim de não demorar a entrega dos que puderem ser cedidos ao comprador referido.

IX

Qualquer incidente ou duvida em relação ao trabalho da mencionada pesagem dos metaes entre os encarregados de fazê-lo e a comissão fiscalizadora deverá acto continuo ser submettido á apreciação do Governo Federal, que resolverá a respeito no mais breve prazo possível, devendo o comprador sujeitar-se a essa decisão sob pena de nullidade do contracto e perda da metade da caução que tem de garantir-o.

X

Concluida a pesagem dos metaes existentes em qualquer localidade, serão elles entregues ao arrematante preferido, por meio do competente auto lavrado pela comissão fiscalizadora, que assignará com o mesmo arrematante, cumprindo, porém, que este para tal effeito exhiba a prova documental de haver entrado para os cofres da União com a somma correspondente á importancia dos mencionados metaes.

Para o pagamento de cada partida de metaes que houver de ser entregue ao dito arrematante, será concedido a este o prazo improrogavel de 30 dias.

XI

Si esgotado o prazo, a que se refere a a clausula IX, o arrematante não houver effectuado o pagamento da partida de metal que tiver de ser-lhe entregue, será considerado nullo o contracto, perdendo elle em favor do Governo Federal 50 % da caução em garantia do mesmo contracto, restituindo-lhe, entretanto, o direito á restituição dos outros 50 % da dita caução.

XII

Concluida que seja a pesagem de todo o metal arrematado em cada localidade, deverá o arrematante arrecadado, fazendo-o roturar no prazo maximo de 20 dias, podendo, entretanto, requerer ao Governo Federal, pelo Ministerio da Guerra, a prorrogação de tal prazo, que lhe será facultado a juizo do mesmo ministerio, não podendo, porém, tal prorrogação exceder de quatro mezes, sob as penas já comminadas nas clausulas anteriormente consignadas para a entrega e retirada de cada partida do referido metal.

XIII

Os concurrentes deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro ou na Delegacia do Thesouro em Londras a quantia de cem contos de réis 100:000\$, em moeda papel em garantia de suas propostas, caso apresentem propostas para os metaes existentes em todos os Estados e na Capital Federal, no caso de uma só proposta relativa a qualquer dos Estados essa caução será de trinta contos (30:000\$), na mesma especie, e no caso finalmente de proposta a dous ou mais Estados ou somente a Capital Federal, a caução será de cinquenta contos (50:000\$) na mesma especie, sendo que as ditas propostas deverão acompanhar o documento comprobatorio de taes depositos, sem o que não serão as mesmas recebidas e contempladas pelo Governo Federal.

XIV

Fica reservado ao Governo Federal o direito de annullar a presente concorrência, caso verifique não serem vantajosas as propostas apresentadas pelos concurrentes.

XV

Si, preferida uma ou mais propostas (conforme a hypothese da venda dos metaes em globo ou parcialmente), o respectivo signatario se não apresentar, por si ou por intermedio de procurador competentemente autorizado para, dentro do prazo de 20 dias, no maximo, assignar na Directoria do Contencioso do Thesouro Federal o contracto de compra e venda, que nessa repartição deverá ser lavrado, perderá em favor do mesmo Thesouro a importancia da caução já mencionada, sendo considerada nulla a dita preferencia para todos os effeitos juridicos.

XVI

O prazo de 20 dias, a que allude a clausula XV, será contado do em que forem recebidos na mencionada Directoria do Contencioso todos os papeis e documentos que o Ministerio da Guerra deverá remetter ao da Fazenda, logo depois de haver deliberado sobre a escolha e preferencia das propostas apresentadas pelos concurrentes.

XVII

Os concurrentes deverão declarar em termos claros e precisos que, em quaesquer duvidas ou incidentes, que acaso se possam dar em relação ao contracto que houver de firmar com o Governo Federal para a compra dos metaes de que se trata, sujeitam-se exclusivamente ás deliberações que tal respeito tiverem de ser tomadas pelo mesmo Governo, no fóro administrativo.

XVIII

Os concurrentes deverão igualmente renunciar todos os casos fortuitos, de força maior e outros, porventura, e o direito allegaveis para o effeito de ser annullada a concorrência, uma vez realizada esta e feita a escolha das propostas apresentadas, sob pena de perda da caução effectuada em favor dos cofres do Thesouro Federal. Poderá todavia o Governo da União, si assim o julgar conveniente, attender a quaesquer reclamações razoaveis, que acaso lhe forem apresentadas pelos ditos concurrentes, ouvidas a comissão fiscalizadora.

XIX

As propostas deverão ser entregues nesta Intendencia Geral, observada as condições de forma e prazo já anteriormente estipuladas nas clausulas acima extractadas, e só se procederá á abertura das mesmas e depois de recebidas por esta repartição as propostas vindas de todos os Estados onde vae ser annunciada a concorrência, sem o dispo avisados previamente os interessados.

Primeira secção, 5 de abril de 1900.—Pelo chefe da secção, tenente-coronel João Luiz Bittencourt Costa.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CREA MAIS UM TREM DE UBURBIOS

De ordem da directoria faço publico que, a começar do dia 15 do corrente, fica creado, nos dias uteis, um trem com a denominação de SU 49 A, partindo da Central ás 4 e 20 da tarde com destino ás estações do ramal de Santa Cruz. Este trem aos domingos corresponde ao SU 49, que passará a partir também ás 4 e 20 da tarde.

O trem SU 51 que parte da Central ás 4 e 30 da tarde, nos dias uteis, para o ramal de Santa Cruz, passará a circular, daquelle dia em diante, da Central a D. Clara e regressará com a denominação de SU 52 A creado para esse fim, chegando á Central ás 6 e 15.

Escriptorio do trafego, 7 de abril de 1900.—M. Aguiar Moreira, sub-director do trafego.

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE ACCESSORIOS PARA CARROS DE PASSAGEIROS

De ordem da directoria faço publico, que ás 12 horas do dia 30 de abril proximo futuro, se receberão propostas para fornecimento de accessorios para carros de passageiros, de accordo com as especificações e desenhos á disposição dos concurrentes para serem examinados.

A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente e do fabricante, o prazo para a entrega e os preços por unidade do material.

As propostas deverão estabelecer o preço em ouro para o material entregue na Intendencia, sendo os despachos aduaneiros por conta da estrada.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta secretaria á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas e assignadas com a indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 300\$ previamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto, oito dias depois da acceptação.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 2 de março de 1900.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro do Rio do Ouro

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE WAGONS PRANCHAS COM TAIPAS PARA O TRANSPORTE DE MERCADORIAS

De ordem do director desta estrada, em observancia do que dispõe o art. 21 do n. 15 da lei n. 652, de 23 de novembro de 1899, e do aviso n. 23, de 23 de março de 1900, do Ministerio da Industria, Viacção e Obras Publicas, faço publico que no dia 10 de abril do corrente, ao meio-dia, recebem-se nesta repartição, na Ponta do Cajú, no escriptorio da directoria, propostas para o fornecimento de wagons-pranchas, com taipas, sobre trucks, para o transporte de mercadorias, conforme os detalhes e planta que se acham no escriptorio acima mencionado á disposição dos concurrentes.

A concorrência versará sobre o prazo do fornecimento e preço que não poderá exceder do total da mesma orçada em 75:000\$000.

Os proponentes farão na Thesouraria da Estrada, na Ponta do Cajú, uma caução prévia de 200\$ para garantia da assignatura do contracto, ficando entendido que perderá o direito a essa quantia aquelle que for preferido e recusar-se assignar o respectivo contracto.

Dos concurrentes ao fornecimento de wagons-pranchas, aquelle cuja proposta for accepta, fará um deposito no Thesouro Federal da quantia correspondente a 10 % da importancia total de sua proposta destinada a fiel execução do contracto.

As propostas selladas e documentos com o recibo da caução prévia serão entregues nesta repartição, na Ponta do Cajú, até o dia e hora acima fixados, sendo abertas na presença dos concurrentes, deixando de ser acceptas as que forem apresentadas posteriormente.

Escriptorio na Ponta do Cajú, 1 de abril de 1900.—O 1º escripturario, João Tamaquino de Abreu Navarro.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação de credores de Vieira & Vidal, para se reunirem, no dia 11 de abril proximo, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n.108, a fim de verficarem os creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatorio de Dr. curador das missas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e commissão fiscal, na forma abaixo:

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive, processam-se os autos de falencia de Vieira & Vidal; os quaes foram ini-

ciados com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Brandão & Vieira, negociantes nesta capital, com contracto devidamente registrado, sendo credores de Vieira & Vidal pela importancia de 17:201\$240, da qual 5:385\$ pela letra junta já vencida e não paga, requerem a V. Ex. nomear juiz desta Camara perante quem seja da la justificação da insolvabilidade dos supplicados, que outrossim, serão intimados para, em 24 horas, que correrão em cartorio, dar a razão do não pagamento ou defesa que lhes assistir, sendo decretada a fallencia, que proseguirá em seus termos ultteriores, na forma estatuida no decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, dando a causa o valor de 20:000\$000. Nestes termos. P. P. deferimento e mercê. Rio, 30 de de 1899. — O advogado, *Mario A. da Costa*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 30 de agosto de 1899. — *T. Torres*. Despacho: D. como requer, citados os supplicados. Rio, 30 de agosto de 1899. — *Celso Guimarães*. Distribuição: D. a C. Real, em 30 de agosto de 1899. O distribuidor, *J. Conceição*. — Nota: Para o dia 1 de setembro proximo, ás 11 horas do dia. Rio, 31 de agosto de 1899. O escrivão, *Corte Real*. Certidão: Certifico e dou fé que intimei pelo contendo da presente presente petição, dia e hora designados aos supplicados Vieira & Vidal, na pessoa do socio Vidal, ficaram scientes e dei contra-fé. Rio, 31 de agosto de 1899. — O official de juizo, *João Porphyrio Guimarães*. Feitas as diligencias da lei pelos syndicos nomeados, com assistencia do Dr. curador das massas, foi por parte deste dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Celso Guimarães. O curador das massas fallidas, requer a V. Ex. que se digne, nos termos do art. 33 do decreto 917 de 24 de outubro de 1890, mandar passar editaes pa... convocação dos credores da firma fallida Vieira & Vidal, para os fins do art. 58 do referido decreto. Nestes termos. P. deferimento. E. R. M. Rio, 27 de março de 1900. — *Luiz T. de Barros Junior*. Despacho: Sim. Rio, 27 de março de 1900. — *Celso Guimarães*. Em virtude do que se passou o presente pelo teor do qual são convocados os credores de Vieira & Vidal, para se reunirem no dia 1 de abril proximo, á 1 hora, na saladas audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, afim de verificarem os creditos, e, approvados, assistirem a leitura do relatorio do Dr. curador das massas, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se contracto de união, elegendo-se syndicos definitivos e uma comissão fiscal com funções consultivas e de liberativas para liquidação da massa, advertindo que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica e legalizada devesa ser apresentada ao expeditor que na transmissão mencionará esta circumstancia; é lícito a um só individuo ser procurador de um ou mais credores, contanto que não seja devedor á massa, entendendo-se o mesmo habilitado a tomar parte em todas as deliberações que na reunião forem tomadas, sendo que para a concordata é mister que represente ella, no minimo 3/4 da totalidade dos creditos. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal em 28 de março de 1900. E, eu, Francisco de Borja de Almeida Corte-Real, escrivão, o subscrevi. — *Celso Aprigio Guimarães*.

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do ausente Manoel Malta

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da 2ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo se ausentado da casa da rua

da Saúde n. 27 Manoel Malta, foram seus bens arrecadados em 10 de fevereiro do corrente anno; e como não conste a este juizo haver representante seu conhecido ou quem tenha direito a esse espolio, nem mesmo se saiba onde possa ser tal ausente encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for interessado ou tiver direito ao espolio do dito ausente, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será afixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes, com intervallo de 30 dias. Capital Federal, 10 de fevereiro de 1900. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Com o prazo de 90 dias para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança da finada Antonieta Braga

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz pretor da Segunda Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo fallecido a 13 de dezembro de 1893 Antonieta Braga, foram seus bens arrecadados em 9 de março de 1899, e, como não conste a este juizo haver herdeiro conhecido ou quem tenha direito a essa herança, nem mesmo se saiba onde possa ser tal herdeiro, si existe, encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for herdeiro ou tiver direito á herança da dita finada, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E, para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será afixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes, com intervallo de 30 dias. Capital Federal, 28 de fevereiro de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Decima Terceira Pretoria

AUDIENCIA E PRAÇA DE BENS

A audiencia deste juizo, que devia ter se realizado no dia 7 do corrente, foi adiada para quarta-feira 11, á hora e no logar do costume, e finda a mesma será effectuada a praça de bens annunciada para aquelle dia, que tambem foi adiada. Rio, 9 de abril de 1900. — O escrivão, *Rodrigo J. de Oliveira Ramos*.

Decima-quarta Pretoria

De citação aos réos Pedro Fernandes e Antonio Fernandes

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital virem que ficam citados Pedro Fernandes e Antonio Fernandes, denunciados como incurso no art. 303 do Codigo Penal, para, depois de findo o prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás que se seguirem, para verem-se processar e, afinal, encerrado o summario, verem-se julgar perante a junta correccional, pelo alludido crime, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias teem logar ás 11 horas dos dias uteis e as juntas correccionaes ás quintas-feiras, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos réos mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume, publicado pela imprensa, e outro, por cópia, junto aos autos, para constar. Dado e passado nesta 14ª pretoria, em 7 de abril de 1900. Eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

Decima Quarta Pretoria

De citação aos réos Virginia de tal e Francisco de tal

O Dr. João Buarque de Lima, juiz da 14ª Pretoria, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital de citação virem, que ficam citados Virginia de tal e Francisco de tal, denunciados como incurso no art. 330, § 3º, do Codigo Penal, para, depois de findo o prazo de 20 dias, a contar da publicação deste, comparecerem á primeira audiencia deste juizo e ás que se seguirem, para se verem processar e, afinal, encerrado o summario, verem-se julgar perante a junta correccional, pelo alludido crime, sob pena de revelia. Outrossim, faz saber que as audiencias teem logar ás 11 horas dos dias uteis e as juntas correccionaes ás quintas-feiras, ao meio-dia. E para que a noticia chegue ao conhecimento dos réos, mandei passar o presente, que será afixado no logar do costume, publicado pela imprensa, e outro, por cópia, junto aos autos, para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, 7 de abril de 1900. E eu, Lino Alves da Fonseca, escrivão, o subscrevi. — *João Buarque de Lima*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	8 9/32	8 1/4
Sobre Pariz.....	1\$151	1\$156
Sobre Hamburgo.....	1\$422	1\$427
Sobre Italia.....	—	1\$096
Sobre Portugal.....	—	464
Sobre Nova York.....	—	5\$992
Soberanos.....	29\$950	—
Ouro nacional por 1\$..	3\$323	—

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apolices

Apolices geraes de 5 % cautela.	845\$000
Ditas geraes mudas de 5 %.....	850\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %.....	883\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	878\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:010\$000

Bancos

Banco Lavoura e Commercio....	112\$000
Dito da Republica do Brazil.....	191\$000

Companhias

Comp. Viação Ferrea Sapucahy..	24\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	18\$000
Dita Loterias Nacionais do Brazil	104\$000

Debentures

Debs. Carris Urbanos, de 200\$...	170\$000
-----------------------------------	----------

Capital Federal, 9 de abril de 1900. — O syndico, *José Claudio da Silva*.

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hontem dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma datado de:

Londres, 9 de abril de 1900, ás 12 horas e 25 minutos da tarde:

Apolices de 1879, 62 %.	—
Ditas externas de 1888, 62 %.	—
Ditas idem de 1889, 62 %.	—
Ditas idem de 1895, 71 %.	—
Funding Loan, 86 %.	—
Oeste de Minas, 66 1/2 %.	—

Junta dos corretores de mercadorias e de navios

BOLETIM DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA

CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÃO MINIM	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
Mercadorias			
Arroz de Rangoon, marca Bu-lock.....		20\$500	Por 60 kilos.
Algodão da Parahyba, em rama.....	14\$800	15\$200	Por 10 idem.
Dito de Sergipe, idem.....	14\$000	14\$500	Idem.
Dito de Pernambuco idem.....	15\$600	15\$700	Idem.
Dito de Maceió, idem.....		15\$000	Idem.
Assucar de Pernambuco, branco, 3ª, sorto.....		\$620	Por kilo.
Dito idem, mascavinho.....	\$420	\$450	Idem.
Dito idem, farofa.....		\$300	Idem.
Dito de Sergipe, mascavo bom.....		\$300	Idem.
Dito idem, mascavo.....	\$310	\$315	Idem.
Banha americana, marca P. I. George, Mon- roe e Armour.....	14 sch. e 8 pence		por barrica
Breu americano.....	23\$000	25\$000	Por 28 libras.
Café, tipo n. 4.....	10\$417	10\$485	Por 10 kilos.
Dito, idem n. 5.....	10\$077	10\$450	Idem.
Dito, idem, n. 6.....	9\$736	9\$873	Idem.
Dito, idem n. 7.....	9\$396	9\$542	Idem.
Dito, idem n. 8.....	9\$055	9\$124	Idem.
Dito, idem n. 9.....	8\$715	8\$817	Idem.
Farinha de trigo de Liverpool Red Rose.....	18 sch. e 9 pence		Por 2 neios saccos,
Dita idem, do Moinho Fluminense 00 S.Leo- poldo.....	33\$000	37\$000	Idem.
Dita de trigo do Rio de Janeiro Flour Mills, Nacional e Brasileira.....	33\$500	37\$000	Idem.
Dita idem, americana, Castilla, Crystal, Noble-se.....	20 sch. e 9 pence		Por barrica.
Dita idem idem, Castilla, Crystal Noblesse Chesapeake, Eterdown.....	34\$000	37\$500	Idem.
Dita grossa, de mandioca, Santa Catharina..	8\$300	8\$500	Por 40 kilos.
Dita idem, de diversas procedencias.....	8\$800	9\$000	Idem.
Dita idem, fina da Laguna.....		9\$200	Idem.
Farinha do Moinho Fluminense, a.....		4\$200	Por sacco de 40 kilos.
Farinha, do Rio de Janeiro, Flour Mills....	4\$800	4\$900	Idem.
Farinha do Rio da Prata.....		4\$500	Por saccos de 40 lit.
Feijão mulatinho.....		22\$000	Por 60 kilos.
Kerosene americano marca Devos Brilliant.		12\$200	Por caixa.
Seco do Rio da Prata.....	1\$000	1\$700	Por cilo.
Dito do Rio Grande.....	1\$160	1\$170	Idem.
Sal claro e commum de Macão, a chegar.....		3\$000	Por lquiere de 40 ks.

FRETES

Para Antuerpia, 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos.
 Para Bremen, 35 sch. e 5 % idem.
 Para Genova, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.
 Para Londres e Southampton, 30 sch. 5 % idem.
 Para Montevideo e Buenos Ayres, 3\$000. por sacca de café.
 Para o Havre, 35 francos e 10 % por 900 kilos.
 Para Marselha, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.
 Para Bordeaux, 40 francos 10 % por 900 kilos.
 Para Nova Orleans, 50 cents. 5 % por 900 kilos.
 Para Valparaíso, 45 sch., 5 % por 1.000 kilos.
 Para Talcahuano, 45 sch. 5 % idem.

ENGAJAMENTOS

Para Genova, Las Palmas 325, saccas de café.
 Para Marselha, Bretagne, 250 idem.
 Para Bordeaux, La Plata, 125 idem.
 Para Nova Orleans, Corsica, 10.850 idem.
 Para o Rio da Prata, Cordillera, 368 idem.
 Rio de Janeiro, 7 de abril de 1900.—Geo. E. Cor., Secretario interin.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Auxiliadora
Popular do Brazil

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da companhia, sua sede, duração e capital

Art. 1.º Fica constituída nesta Capital uma sociedade anonyma sob a denominação de «Companhia Auxiliadora Popular do Bra-

zil» regida por estes estatutos de accordo com a legislação em vigor.

Art. 2.º O fim da sociedade é explorar a patente n. 3.058 pelo Governo da Republica concedido, o privilegio para explorar o aparelho denominado «Gerador Acetylene» invenção do Dr. John Jams Marchant.

Art. 3.º O capital da sociedade é de 200:000\$ representado pela aquisição da patente material e contracto necessario para exploração da dita patente e este dividido em 2.000 acções de 100\$ cada uma integralizadas o ao portador.

Art. 4.º A sede da sociedade e sua administração geral serão nesta Capital, que será também o seu foro juridico para todos os efeitos legaes.

Art. 5.º O prazo da duração da sociedade será de 20 annos, a contar da data de sua fundação, não podendo ser dissolvida antes deste prazo.

CAPITULO II

Da administração geral da sociedade

Art. 6.º A assembléa geral da sociedade se comporá dos accionistas que possuirem cinco ou mais acções.

Art. 7.º A assembléa geral julgar-se-ha legalmente constituída para deliberar sobre tudo quanto for de sua competencia, achando-se reunidos accionistas que representarem um quarto de seu capital, excepto quando se tratar da reforma dos estatutos ou liquidação da sociedade, acerca dos quaes nada se poderá resolver sem estar representado o terço do mesmo, si todavia, no dia designado para a reunião não comparecer aquelle numero de accionistas, far-se-ha nova convocação, com oito dias, pelo menos, de antecedencia, e então, salvo os casos referidos, deliberar-se-ha com os que estiverem presentes, declarando-se sempre isto nos annuncios para esse fim.

Art. 8.º A assembléa geral se reunirá: primeiro, extraordinariamente quando a sua convocação for pedida por um numero de accionistas cujas acções representem 20 % do capital; segundo, a convocação ordinaria ou extraordinaria se fará por annuncios publicados nos jornaes, tres vezes consecutivas e oito dias antes do fixado para a reunião.

Art. 9.º A votação na assembléa geral será regulada do seguinte modo: cada duas acções dá direito a um voto, podendo votar os tutores por seus pupillos, os maridos por suas mulheres, os socios pela firma, ou procuradores, sendo accionistas, uma vez que os representados estejam nos casos de fazer parte da assembléa geral, a votação será sempre por escrutinio.

Art. 10. Compete á assembléa geral:

1.º, deliberar ou reformar os estatutos da sociedade;

2.º, approvar, com ou sem alteração, o regulamento interno;

3.º, julgar as contas annuaes;

4.º, resolver sobre qualquer objecto para que foi convocada;

CAPITULO III

Do conselho director

Art. 11. Todos os negocios da sociedade serão dirigidos por tres membros que designarão dentre si os que devem exercer o cargo de presidente, secretario e thesoureiro e distribuirão em si os serviços de accordo com os interesses da sociedade.

Art. 12. A administração será eleita pela assembléa geral, por escrutinio secreto, por maioria absoluta de votos; si no 1.º escrutinio se der o caso de não haver maioria absoluta de votos, proceder-se-ha a 2.º escrutinio entre os mais votados em numero duplo dos quaes tiverem de ser eleitos, e neste caso bastará maioria absoluta de votos, e havendo empate, será preferido o accionista que tiver maior numero de acções.

Para exercer o cargo de administração é necessario, antes do entrar na posse do cargo, depositar na sociedade 50 acções de sua propriedade, sendo que ao presidente é necessario um deposito de 100 acções, sendo todas ellas inalienaveis enquanto exercer o cargo.

Art. 13. O administrador que não prestar a caução no prazo de 30 dias, entende-se que renuncia o cargo.

Art. 14. Os vencimentos da directoria serão estatuidos pela assembléa geral, na sua primeira reunião.

Art. 15. No caso de fallecimento, impedimento e resignação de cargo, a directoria

prehencherá a vaga chamando um accionista que possua as condições de elegibilidade, o qual exercerá o mandato até a primeira reunião da assembleia geral ordinaria, em que se procederá a eleição.

Art. 16. O mandato da administração é pleno dentro dos limites dos estatutos e da lei; nelle se inclui o direito de transigir e autorizar a resolver amigavelmente as questões entre a sociedade e seus devedores, a demandar ou ser demandada.

Art. 17. Compete à administração, além das prerogativas e encargos da lei, o seguinte:

1º, deliberar sobre os negócios da sociedade;

2º, nomear e demittir o gerente ou agente, marcar-lhes vencimentos e obrigações;

3º, digirir a scripturação, examinar balanços, nomear, demittir e suspender empregados, marcar-lhes os vencimentos e fiança que deverão prestar, resolver tudo quanto for de interesse para a sociedade;

4º, arrendar ou comprar terreno e o edificio necessario ao serviço da sociedade;

5º, a sociedade é representada pelo seu presidente ou por quem suas vezes fizer, em todos os actos publicos ou particulares; para o que se lhe confere, por estes estatutos, todos os poderes, inclusive os em causa propria, e assignar todas as responsabilidades do seu cargo.

Art. 18. São attribuições e deveres do presidente:

1º, executar e fazer executar os estatutos, regulamento interno, as deliberações da administração da assembleia geral e tomar conhecimento diario das operações da sociedade;

2º, representar oficialmente a sociedade em todas as suas relações em juizo, sendo-lhe facultado para esse fim constituir mandatário com poderes necesarios, inclusive os de transigir;

3º, assignar balanços e balancetes, correspondências, contratos que tiver autorizado, e bem assim com o thesoureiro os titulos representativos das acções.

CAPITULO IV

Art. 19. Fica a directoria autorizada a contrahir um empréstimo, dentro ou fóra do paiz, por obrigações de preferencia, debentures, de accordo com a lei n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, sendo o seu plano de resgate, da seguinte forma:

1º, o empréstimo será de 200:000\$000;

2º, os titulos emitidos serão em numero de 13.333, com o valor nominal de 15\$ cada um, vencendo juros de 3 %, pagos por semestre;

3º, o empréstimo será resgatado em 48 sorteios, dentro do prazo maximo de um anno;

4º, o tipo de emissão será de 95 %;

5º, este empréstimo é destinado á exploração da patente n. 3.056, denominada «Gerador Acetylene»;

6º, os sorteios serão compostos de:

5 premios de 600\$000.....	3:000\$000
10 > > 70\$000.....	700\$000
262 > > 20\$000.....	5:502\$000

277 9:202\$000

Resgatar-se-hão em 48 sorteios, dentro do prazo de um anno, 13.333 debentures, pela somma 31 de 390:696\$000.

CAPITULO V

Disposições geraes e transitorias

Art. 20. O anno social terminará sempre em 31 de dezembro de cada anno.

Art. 21. Os presentes estatutos serão validos para todos os effeitos legais, e qualquer omissão ou falta terá execução de accordo com as disposições do decreto n. 161, de 17 de janeiro de 1900.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1900.—Camillo Cespres Martins, presidente.—Marion Mark King, secretario.—Alberto Charles King, thesoureiro.

Sociedade Anonyma Auxiliadora Popular do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALLAÇÃO

Aos seis dias do mez de abril de 1900, no 1º andar do predio da rua de Urugayana n. 87, presentes em unanimidade os accionista da Sociedade Anonyma Auxiliadora Popular do Brazil, pelo Sr. Camillo Cespres Martins, foi dito que o fim da reunião era installar com as formalidades legais, a dita sociedade, e, convidando os accionistas presentes para se constituir em assembleia geral, foi por estes aclamado presidente desta o Sr. Manoel Joaquim Fernandes, o qual agradeceu a escolha, e, convidando para secretarios os Srs. Alfredo Pinto do Carmo e Alberto Carlos King, declarou aberta a sessão.

Em seguida, o Sr. presidente declarou á assembleia que deixava de ser apresentado naquello acto o certificado do deposito do capital, como manda a lei, por ser este, como sabem os Srs. accionistas, constituido pela carta patente n. 3.056, concedida pelo Governo da Republica, para a exploração do aparelho denominado «Gerador de Acetylene».

Era, pois, necessario que, em cumprimento da lei, a assembleia nomeasse uma commissão que desse valor á dita concessão. Pelos Srs. accionistas foram nomeados avaliadores os Srs. capitão Americo Fróes e Pedro Ferreira do Serrado, os quaes se achavam presentes e aceitaram a incumbencia que lhes foi commettida, pedindo apenas alguns minutos para apresentarem o seu laudo.

O Sr. presidente declarou suspensa a sessão, até quando os peritos apresentassem o seu parecer.

Minutos depois entravam os dous juntos, trazendo o seu laudo, á cuja leitura o Sr. presidente mandou proceder pelo 1º secretario, depois de reaberta a sessão.

O laudo foi o seguinte:

«Os abaixo assignados, pelo conhecimento que tem das applicações do gaz acetylene, cujo progresso entre nós é hoje incontestavel; pela confiança que tem no futuro de uma empresa destinada ao fabrico de um gerador privilegiado para produção deste gaz, pois osapparelhos que temos são, na sua maior parte, importados do estrangeiro, avaliam a concessão constante da patente n. 3.056, que lhes foi presente, na quantia de 200:000\$000.

Rio, 6 de abril de 1900.—Capitão Americo Fróes.—Pedro Ferreira do Serrado.

Submettido este laudo á approvação da assembleia, foi elle unanimemente approvado.

Acto continuo o Sr. presidente mandou proceder á leitura dos estatutos assignados por todos os accionistas. Feita a leitura, foram os estatutos approvados unanimemente. Em seguida o Sr. presidente declarou installada a Sociedade Anonyma Auxiliadora Popular do Brazil, e empossados os directores nomeados nos estatutos que acabavam de ser approvados. E eis, Alfredo Pinto do Carmo, 1º secretario, lavrei a presente acta, que vai assignada por todos os accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1900.

Manoel Joaquim Fernandes.
Alfredo Pinto do Carmo.
Alberto Charles King.
Camillo Cespres Martins.
João Teixeira da Nobrega.
Rangel Junior.
Marion Mark King.
Capitão Americo Fróes.
Pedro Ferreira do Serrado.
Dr. Demeval da Fonseca.
Vasco de Abreu.

Dr. Verissimo Vieira.
Major Terencio Leal Pimentel.
Osmundo Pinto Pimentel.
Lopo Sampaio.
Jarbas dos Aymores Carvalho.
Henrique Guimarães.
Capitão José Maria Sarmiento Senna.
Joaquim da Silva Paranhos.
Capitão Campos Mello.
Dr. José Felix Alves Pacheco.

Banco Nacional Brasileiro

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DOS SRS. ACCIONISTAS, QUE TEVE LOGAR EM 29 DE MARÇO DE 1900

Aos 29 dias do mez de março de 1900, presentes 19 accionistas do Banco Nacional Brasileiro, em o salão do predio do mesmo banco, representando 16.183 (dezezeis mil cento e oitenta e tres) acções, numero legal para funcionar a assembleia e que se verificou pelo livro de presença, o Sr. Dr. Luiz da Rocha Miranda, na qualidade de presidente do banco, ao meio-dia, declarou aberta a sessão, nomeou para secretarios os Srs. Dr. Horacio Moreira Guimarães e José Willemssens, nomeações estas que foram approvadas pela assembleia.

O Sr. presidente mandou ler a acta da ultima assembleia geral extraordinaria de 6 de maio do anno passado, declarando que não a submettia a discussão por já ter sido approvada por aquella assembleia.

Em seguida declarou o Sr. presidente que o fim da presente assembleia é, como consta dos annuncios de convocação, o julgamento das contas e actos da directoria durante o anno findo em 31 de dezembro de 1899, e a eleição do conselho fiscal e supplentes, que deveriam servir no corrente anno.

O accionista Dr. Horacio Moreira Guimarães, pela ordem, pediu a dispensa da leitura do relatório, por ter sido o mesmo publicado no *Journal do Commercio* do dia 28, e estar distribuido em folhetos. Esta proposta foi approvada.

O Sr. accionista José Joaquim de Queiroz, na qualidade de presidente e relator do parecer do conselho fiscal, leu o mesmo parecer, cujas conclusões assim como as contas relatorio da directoria relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1899, o Sr. presidente da assembleia poz em discussão.

Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão e poz a votos as contas, o relatorio da directoria e as conclusões do parecer do conselho fiscal, sendo tudo approvado unanimemente pela assembleia. Os membros da directoria e do conselho fiscal deixaram de votar.

O Sr. presidente disse que passando á segunda parte dos trabalhos, convidava os Srs. accionistas a trazerem ás urnas as suas celulas para a eleição do conselho fiscal e supplentes.

O Sr. 1º secretario procedendo á chamada foram recolhidas 14 celulas para membros do conselho fiscal e outras tantas para supplentes, as quaes apuradas deram o seguinte resultado:

Para o conselho fiscal:

	Votos
Albano Raymundo da Fonseca Marques.....	1.504
José Joaquim de Queiroz.....	1.499
Paulo Rengnet.....	1.304
Ernesto Durisch.....	205

O Sr. presidente proclamou eleitos membros do conselho fiscal os tres primeiros votados.

Para supplentes:

	Votos
Braga Irmão & Comp.....	1.459
Dr. Horacio Moreira Guimarães.....	1.429
Dr. Jorge Street.....	1.409
Commendador Adriano de Mello....	80

O Sr. presidente proclamou eleitos suplentes do conselho fiscal os tres mais votados.

Proseguindo, o Sr. presidente declarou que, antes de encerrar os trabalhos, daria a palavra a qualquer accionista que a pedisse para tratar de assumpto de interesse do banco. Ninguém pediu a palavra.

O Sr. Dr. Carlos Buarque de Macedo indicou os Srs. Dr. Alberto de Faria, Alfredo da Fonseca Guimarães e Bento Marques Barbosa para assignarem com os membros da mesa a acta da presente assembléa. Esta indicação foi unanimemente approvada.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu a todos os accionistas o seu concurso e declarou encerrada a sessão.

E para constar, eu, Dr. Horacio Moreira Guimarães, mandei lavrar esta acta, que vai assignada pelos membros da mesa e commissão nomeada pelos Srs. accionistas para tal fim, sendo annexa a minuta da presente acta uma lista da presença dos Srs. accionistas, com suas assignaturas. — Dr. Luiz da Rocha Miranda. — Dr. Horacio Moreira Guimarães. — José Willemsens. — Dr. Alberto de Faria. — Alfredo da Fonseca Guimarães. — Bento Marques Barbosa.

Sociedade anonyma Empresa de Sal e Navegação

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 10 DE MARÇO DE 1900

A's 3 horas da tarde do dia 10 de março de 1900, presentes na séde da Empresa de Sal e Navegação, sita á rua da Quitanda n. 76, 16 accionistas possuidores de 33.839 acções, o director Francisco de Barros declara que sendo esta a terceira convocação pôde a assembléa, nos termos da lei, funcionar, qualquer que seja o capital representado, e que, abrindo a sessão, a que presidia, de conformidade com o § 1º do art. 6º dos estatutos, convidava para secretarios Augusto Gomes Monteiro de Castro e Dr. Augusto Pereira da Silva Lima, que acceitaram.

Ao mandar o presidente que o secretario procedesse á leitura da acta da ultima assembléa geral, o Sr. T. de P. Chaves Campello, director da Empresa Industrial Brasileira pede dispensa dessa leitura, não só por que tal acta foi na propria assembléa approvada e assignada por todos os accionistas então existentes, como também por haver sido em tempo publicada.

Consultada a assembléa, que dispensa a formalidade, por prescindível, o presidente manda ler a exposição da directoria, acompanhada do parecer da commissão fiscal, que determinou a convocação da presente assembléa, exposição que é concebida nestes termos:

Exm. Srs. membros do conselho fiscal — Cada dia que vai decorrendo serve para mais e mais firmar a convicção em que ha muito tempo estamos de que é deficitissimmo o numero de embarcações que possuímos e de que podemos dispor, e de que o alargamento necessario e possível do nosso commercio de sal depende exclusivamente dos meios de transporte. Temos perdido o auxilio de diversos vapores e navios de vela já por naufragios, já por outras razões alheias á nossa vontade, e á nossa posição tende a agravar-se visto que nos tem sido absolutamente impossivel effectuar fretamentos de vapores.

Foi por este motivo que no primeiro semestre da nossa sociedade deixamos de vender grande quantidade de sal, que poderíamos ter collocado a preço conveniente em diversos mercados.

Impõe-se, portanto, a necessidade absoluta e immediata de serem adquiridos por esta empresa mais alguns vapores, visto que na navegação está a nossa melhor fonte de receita.

Entretanto, embora o nosso capital social seja sufficiente para fazermos aquisição de mais vapores, não temos podido fazê-lo porque uma grande parte delle se acha immo-

bilizado na compra do credito hypothecario que o Banco da Republica do Brazil tinha sobre a Companhia de Salinas Mossoró-Assu, e sómente no decorrer de alguns annos poderemos recolher os proventos dessa compra e o capital empregado.

Por todos estes motivos seria da mais alta conveniencia para esta empresa a elevação do seu capital a 4.000.000\$, mas parecendo-nos que não é este o momento opportuno de pôr em pratica tal pensamento, julgamos que tudo se poderia conciliar com outras medidas de mais facil realiação e que poderiam vir a produzir o mesmo resultado.

Essas medidas consistiriam:

1º, em ficar a directoria autorizada, ouvindo o conselho fiscal, a fazer as operações de credito que se tornassem necessarias para em qualquer occasião estar habilitada a realizar a compra de um ou mais vapores;

2º, a alterar o art. 5º dos estatutos tornando facultativa até 30 % a deducção para fundo de reserva, e modificando o seu § 1º, da seguinte fórma: «A deducção para o fundo de reserva descera a 10 % desde que o mesmo fundo atinja a metade do capital social, cessando quando lhe seja igual.»

Por esta fórma ficaria reservada semestralmente uma somma importante para occorrer a compra de vapores ou amortização de qualquer operação feita com esse intuito.

Sendo o Japurá um vapor mais apropriado para com oção de passageiros e gado do que para transporte de sal, parece-nos conveniente a sua venda, empregando-se depois o producto, quando se offerecer en ejo, na compra de outro vapor que possa carregar mais quantidade de sal e dar melhor resultado a esta empresa. Nas condições em que o Japurá deverá ficar depois de concluidos os reparos e reforma radicaes por que está passando, entendemos que terá facil venda e por preço remunerador, isto é, que deixará uma margem de lucro muito razoavel.

A directoria deseja, pois, ficar autorizada a alienar-o, quando se offereça o ensejo propicio, ouvindo previamente o conselho fiscal.

Fazendo esta exposição ao nosso digno conselho fiscal, pedimos lhe que emita a sua opinião, e que nos autorize a convocar uma assembléa geral extraordinaria, com a maior brevidade possível.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1900. — Alfredo Elysio C. P. de Almeida. — Gustavo E. Saboya e Silva.

E' o parecer da commissão fiscal assim redigido:

De inteiro accordo com os motivos da exposição e itens da proposta que faz a illustrada directoria, a commissão fiscal é de parecer que, com urgencia, seja convocada uma assembléa geral extraordinaria dos accionistas, para resolver sobre o caso, que é de sua competência.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1900. — Honorio Ribeiro. — Francisco de Barros. — Sebastião Pinho.

Posta em discussão a proposta constante da exposição, fallaram sobre o assumpto os Srs. accionistas Antonio Manoel de Lemos Junior, visconde de Rodrigues de Oliveira, coronel Luiz Augusto Ferreira de Almeida e Dr. Custodio de Almeida Magalhães, tendo sido, por indicação deste, submettidas separadamente á votação as tres partes de que se compõe a proposta da directoria, as quaes foram subsquentemente e por unanimidade approvadas, pela ordem e nos termos seguintes:

I. Fica a directoria autorizada, ouvindo previamente a commissão fiscal, a fazer as operações de credito que se tornarem necessarias para realizar a compra de vapores.

II. Fica a directoria autorizada a alienar o vapor Japurá, quando se offerecer ensejo propicio, ouvindo previamente a commissão fiscal.

III. Ficam modificados o art. 5º e seu paragrafo primeiro da reforma seguinte:

Art. 5º Dos lucros liquidos apurados semestralmente feita a deducção, nunca menos de 10, nem mais de 30 % para fundo de reserva, e de 1 % (um por cento) para cada director, a directoria com audiencia da commissão fiscal, fixará o dividendo a distribuir, podendo de accordo com a mesma commissão fiscal, e na proporção dos lucros demonstrados pelos balancetes trimestraes, pagar por conta do dividendo do semestre uma quota relativa ao resultado verificado no trimestre.

§ 1º A deducção para o fundo de reserva fixar-se-ha em 10 %, desde que o mesmo fundo atinja a metade do capital social, cessando quando lhe seja igual.

Estando terminados os trabalhos da assembléa, o presidente encerrando a sessão manda lavrar a presente, que depois de lida e approvada, é assignada pela mesa e pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1900. — Francisco de Barros, presidente. — Augusto Gomes Monteiro de Castro, secretario. — Dr. Augusto Pereira da Silva Lima. — Gustavo E. Saboya e Silva. — Luiz A. F. de Almeida. — Gustavo Saboya & Comp. — Antonio Manoel de Lemos Junior. — Visconde de Rodrigues de Oliveira. — Joaquim Marinho. — Pela Empresa Industrial Brasileira, F. de P. Chaves Campello, director. — Custodio de Almeida Magalhães — Honorio Augusto Ribeiro. — Arthur Alvim.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

TRANSFERENCIA DE ACÇÕES

De ordem do Sr. presidente faço publico que, do dia 14 do corrente em diante até aquelle em que se realizar a proxima reunião em assembléa geral ordinaria dos Srs. accionistas, ficarão suspensas as transferencias de acções deste banco.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1900. — O secretario, J. G. Pecego Junior.

Companhia Ferro Carril de Villa Isabel

Assembléa geral ordinaria

São convocados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da companhia, na Praça Tiradentes n. 11, no dia 25 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Ordem do dia

1.º Apresentação do balanço e conta de lucros e perdas do 1º semestre de 1899.
2.º Leitura do parecer do conselho fiscal.
3.º Deliberação sobre applicação do saldo de lucros.

4.º Eleição do conselho fiscal.

A disposição dos Srs. accionistas acham-se na séde da companhia os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1900. — O director-presidente, C. Muller.

Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto Rufino A. de Almeida & Comp.

Ficam affixadas para o dia 14 do corrente as assembléas geraes ordinaria e extraordinaria da Empresa Força e Luz do Ribeirão Preto, annunciadas para hoje.

Rio, 10 de abril de 1900. — Por procuração de Rufino A. de Almeida & Comp., Trajano S. V. de Mdeiros.